



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022



REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BOCHA E BOLÃO PARA TODOS. DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS.

DATA: 23.11.2022

ANEXOS

AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ nº 77.744.944/0001-06
VALOR TOTAL A SER REPASSADO R\$ 20.353,57

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de Inexigibilidade de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Repasse de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS. Decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

Justificativa:

A AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, desde a sua fundação sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização competições internas entre os seus associados, como também para recepcionar atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vivida, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMOVI e praticar o esporte através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas.

O conselho direto da AMOVI sempre procurou valorizar e incentivar a participação das pessoas para a pratica desportiva nestas modalidades, visando sempre a seleção de atletas para as seleções do município. Ao longo dos anos muitos jogadores de alto nível técnico, tanto do interior como da cidade, jovens, adultos e até adolescentes, motivo pelo qual nosso bolão e bocha se fazem representar muito bem nos campeonatos que disputa, colocando o bolão e a bocha em local de destaque no cenário regional, estadual e até interestadual. Mais recentemente iniciamos um trabalho de incentivo às crianças e adolescentes e podemos constatar que vários atletas mirins têm demonstrado interesse em treinar, estão treinando e, o que é melhor, gostando de praticar tanto o bolão quanto a bocha.

Diante da possibilidade de recebermos incentivo financeiro do Poder Público Municipal, por meio de **Emenda Impositiva** do Vereador João Carlos Bertelli, vislumbramos um horizonte mais profícuo em relação a otimizar os treinamentos com esses atletas mirins, fazendo de forma mais organizada com acompanhamento de técnicos (os próprios bolonistas mais experientes) e supervisionados por um professor de Educação Física. Com isso poderemos buscar melhor rendimento, elevação do nível técnico, disciplina, conhecimento das regras que envolvem as modalidades, concentração, preparo físico, cuidados com a saúde.

Com este incentivo financeiro poderemos melhorar a estrutura física das canchas, tanto de bocha como de bolão, proporcionando melhor qualidade do jogo e, conseqüentemente, atingindo resultados melhores em menor tempo. Também pretendemos equipar os

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

participantes com os instrumentos e materiais indispensáveis para a prática das modalidades, adquirindo bolas de bolão com peso adequado à idade dos atletas e também jogo de bochas novos para utilizar nos treinamentos. Diante de todo o exposto teremos a certeza de que poderemos inserir as crianças e adolescentes literalmente dentro das canchas de bocha e bolão, fazendo com que todos se sintam acolhidos e pratiquem esporte, que, sem dúvida, faz bem para a saúde.

Do valor:

O valor do repasse do recurso é de **R\$ 20.353,57 (vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 09 de novembro 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.11.09 15:32:05
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. Do Objeto:

1.1. Repasse de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS. Decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2. Dos objetivos específicos da parceria:

2.1. Auxílio financeiro de recurso para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS.

2.2. Atender as necessidades da entidade para manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, de acordo com LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021.

3. Da entidade executora:

3.1. A entidade a qual será celebrada a parceria e que atende a LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021 é a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, inscrito no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, localizada no Trevo da Rodovia BR – KM 306, no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

4. Da Justificativa da entidade:

4.1. A AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, desde a sua fundação sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização, competições internas entre os seus associados, como também para receber atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vivida, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMOVI e praticar o esporte através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas.

4.2. O conselho direto da AMOVI sempre procurou valorizar e incentivar a participação das pessoas para a prática desportiva nestas modalidades, visando sempre a seleção de atletas para as seleções do município. Ao longo dos anos muitos jogadores de alto nível técnico, tanto do interior como da cidade, jovens, adultos e até adolescentes, motivo pelo qual nosso bolão e bocha se fazem representar muito bem nos campeonatos que disputa, colocando o bolão e a bocha em local de destaque no cenário regional, estadual e até interestadual. Mais recentemente iniciamos um trabalho de incentivo às crianças e adolescentes e podemos constatar que vários atletas mirins têm demonstrado interesse em treinar, estão treinando e, o que é melhor, gostando de praticar tanto o bolão quanto a bocha.

4.3. Diante da possibilidade de recebermos incentivo financeiro do Poder Público Municipal, por meio de Emenda Impositiva do Vereador João Carlos Bertelli, vislumbramos um horizonte mais profícuo em relação a otimizar os treinamentos com esses atletas mirins, fazendo de forma mais organizada com acompanhamento de técnicos (os próprios bolonistas mais experientes) e supervisionados por um professor de Educação Física. Com

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

isso poderemos buscar melhor rendimento, elevação do nível técnico, disciplina, conhecimento das regras que envolvem as modalidades, concentração, preparo físico, cuidados com a saúde.

4.3.1. Com este incentivo financeiro poderemos melhorar a estrutura física das canchas, tanto de bocha como de bolão, proporcionando melhor qualidade do jogo e, conseqüentemente, atingindo resultados melhores em menor tempo. Também pretendemos equipar os participantes com os instrumentos e materiais indispensáveis para a prática das modalidades, adquirindo bolas de bolão com peso adequado à idade dos atletas e também jogo de bochas novos para utilizar nos treinamentos. Diante de todo o exposto teremos a certeza de que poderemos inserir as crianças e adolescentes literalmente dentro das canchas de bocha e bolão, fazendo com que todos se sintam acolhidos e pratiquem esporte, que, sem dúvida, faz bem para a saúde.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

5.2. Conforme Emenda Impositiva Individual nº 02/2021, ao Projeto de Lei nº 77/2021, que estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Coronel para o Exercício Financeiro de 2022.

5.3. Junto ao disposto no Decreto Municipal nº 6.097/2016 e pela LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021.

6. Do valor previsto e do prazo de repasse:

6.1. O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 20.353,57 (vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, conforme plano de aplicação em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas para AMOVI.

6.2. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

7. Da dotação orçamentária:

7.1. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária conforme indicação contábil e princípio do planejamento.

8. Do prazo de vigência:

8.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração visando a celebração de parceria será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

9. Das obrigações do município:

9.1. São obrigações do município:

- a) Cumprir com o disposto no Item 6 deste Termo;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- c) Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

10. Das obrigações da entidade:

10.1. São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- n) Comprovar de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Colaboração.

11. Do Regime Jurídico e Pessoal:

11.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

11.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

11.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

11.4. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

12. Do monitoramento e da avaliação:

12.1. Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

12.2. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 08/2021, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, na forma, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Da prestação de contas:

13.1. A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

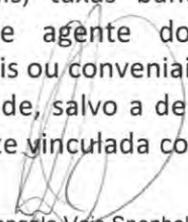
14. Da restituição de recursos:

14.1. A Entidade compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

15. Das despesas vedadas:

15.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência


Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;

j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

16. Das proibições:

16.1. Fica proibido à Entidade:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.

b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.

c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.

d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Colaboração, com recursos transmitidos através desta parceria.

e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.

f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração.

g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.

i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.

K) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.

l) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

m) Pagamento de despesa bancária.

17. Da alteração ou modificação do Termo de Colaboração:

17.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

18. Da rescisão e da denúncia:

18.1. O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

18.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

18.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

19. Da gestora:

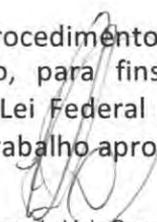
19.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Colaboração.

19.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizângela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20. Da fiscal:

20.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Colaboração.


Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.2. A Administração indica como fiscal da parceria o Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21. Da transparência das parcerias voluntárias:

21.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

21.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

21.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

21.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

22. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:

22.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações;

Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC:

*Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Declaração contendo o nome do **contador** responsável pela entidade e respectiva cópia da **certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;**

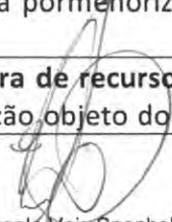
Demonstrações Contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

*O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.

Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de experiência** emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;

Declaração que **disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física** da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as


Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| |
|---|
| exigências do edital; |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Federal , ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais; |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual , ou outra equivalente na forma da Lei; |
| Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal , ou outra equivalente na forma da Lei; |
| Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; |
| Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT); |
| Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil; |
| Cópia da Ata de eleição do Quadro Dirigente atual; |
| Cópia do CPF e RG do representante; |
| Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e cópias de tais documentos; |
| Comprovante atualizado de funcionamento da entidade , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso; |
| Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014; |
| Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; |
| Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais; |
| Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria; |
| Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica; |
| Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos); |
| Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria/colaboração, conforme rege a Lei de Licitações; |
| Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado; |
| Declaração de adimplência com o Poder Público; |
| Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente; |
| Declaração informando a data de início das atividades da entidade; |
| Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei. |

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Alvará de funcionamento

Alvará de Licença Sanitária

Declaração do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestora

Emerson Pizzi
Diretor do Departamento do Desporto
Fiscal

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2022.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS. Decorrentes de Emendas Impositivas Municipais

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|--|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 05/03 | 000 | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019 | 315 | 2638 | 3.3.90.39.99.99 |

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2022

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Coronel Vivida



PROTOCOLO Nº 508.2021

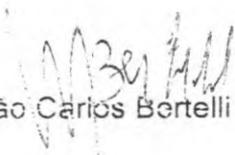
Em 22/11/21 Hs. 14:00

Funcionário Ag. 2021

Emenda Impositiva Individual nº 02/2021, ac Projeto de Lei nº 77/2021, que estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Coronel Vivida para o Exercício Financeiro de 2022.

| | |
|--|--|
| EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS | 171.440,00 |
| MÍNIMO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 85.720,00 |
| LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS | 85.720,00 |
| EMENDA DISPONIBILIZADA PARA SECRETARIA DE | EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTO |
| VALOR DA EMENDA | 30.000,00 |
| NÚMERO DA EMENDA | 02/2021 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | 3.3.90.39 |
| TIPO | AÇÃO |
| A | 2.019 – Manutenção das atividades Esportivas |
| JUSTIFICATIVA | |
| Incentivo ao esporte bolão e bocha da AMOV!, escolinhas para jovens e adolescentes, patrocínio para inscrições em competições, uniformes, refeição para atletas. | |
| BENEFICIÁRIO | CNPJ DO BENEFICIÁRIO |
| Departamento do Desporto | |
| FONTE DE RECURSO PARA CUMPRIMENTO DA EMENDA INDIVIDUAL: | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTO | |

Sala da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - **MDB**, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021.


Ver. João Carlos Bertelli

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

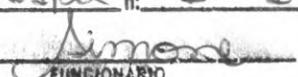
CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR



Coronel Vivida, 04 de novembro de 2022

DE: AMOVI
Associação dos Motoristas Vividense

PROTOCOLONº 2797/2022
Em: 04/11/22 h: 15:17

FUNÇÃOARIO

PARA: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Prezado Senhores:

Através do presente, encaminhamos Plano de Trabalho para o fim de recebimento de recursos financeiros para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS. Salientamos que o referido projeto é decorrente de Emenda Impositiva Municipal do Vereador João Carlos Bertelli, a qual destinou recursos para a AMOVI para apoio nas atividades esportivas da entidade.

Juntamente com o Plano de Trabalho, encaminhamos toda a documentação necessária para assinatura do competente Termo de Colaboração, nos moldes da legislação vigente.

Certos do deferimento do presente pleito, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,



Sirlei Piva
PRESIDENTE DA AMOVI

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Dados da Instituição

Instituição Proponente: AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Endereço: Trevo da Rodovia BR 373 – KM 306

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 99919-5302

Email: amovicvv@hotmail.com

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: Sirlei Piva

Cargo: Presidente

Profissão: Professora

Estado Civil: Solteira

RG: 4.211.065-5

CPF: 754.301.429-72

Endereço Residencial: Av. Generoso Marques, nº 981, Centro

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 99976-3406

Email: esportecvv@hotmail.com

Responsável pelo Projeto:

Nome: Sirlei Piva

Cargo: Professora de Educação Física – CREFI 99

Endereço: Av. Generoso Marques, nº 981, Centro

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida/PR

Telefone: (46) 99976-3406

E-mail: esportecvv@hotmail.com



2 -DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO: BOLÃO E BOCHA PARA TODOS

2.2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Auxílio Financeiro para manutenção das modalidades de bocha e bolão da AMOVI

2.3 – PERÍODO DO EXECUÇÃO: fevereiro de 2023 a novembro de 2023

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, desde a sua fundação sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização, competições internas entre os seus associados, como também para recepcionar atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vivida, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMOVI e praticar o esporte, através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas. O Conselho Diretor da AMOVI sempre procurou valorizar e incentivar a participação das pessoas para a prática desportiva nestas modalidades, visando sempre a seleção de atletas para as seleções do município. Ao longo dos anos muitos jogadores de alto nível técnico, tanto do interior como da cidade, jovens, adultos e até adolescentes, motivo pelo qual nosso bolão e bocha se fazem representar muito bem nos campeonatos que disputa, colocando o bolão e a bocha em local de destaque no cenário regional, estadual e até interestadual. Mais recentemente iniciamos um trabalho de incentivo às crianças e adolescentes e podemos constatar que vários atletas mirins têm demonstrado interesse em treinar, estão treinando e, o que é melhor, gostando de praticar tanto o bolão quanto a bocha. Diante da possibilidade de recebermos incentivo financeiro do Poder Público Municipal, por meio de Emenda Impositiva do Vereador João Carlos Bertelli, vislumbramos um horizonte mais profícuo em relação a otimizar os treinamentos com esses atletas mirins, fazendo de forma mais organizada com acompanhamento de técnicos (os próprios bolonistas mais experientes) e supervisionados por um professor de Educação Física. Com isso poderemos buscar melhor rendimento, elevação do nível técnico, disciplina, conhecimento das regras que envolvem as modalidades, concentração, preparo físico, cuidados com a saúde. Com este incentivo financeiro poderemos melhorar a estrutura física das canchas, tanto de bocha como de bolão, proporcionando melhor qualidade do jogo e, conseqüentemente, atingindo resultados melhores em menor tempo. Também pretendemos equipar os participantes com os instrumentos e materiais indispensáveis para a prática das modalidades, adquirindo bolas de bolão com peso adequado à idade dos atletas e também jogo de bochas novos para utilizar nos treinamentos. Diante de todo o exposto teremos a certeza de que poderemos inserir as crianças e adolescentes



literalmente dentro das canchas de bocha e bolão, fazendo com que todos se sintam acolhidos e pratiquem esporte, que, sem dúvida, faz bem para a saúde.

4 – HISTÓRICO E OBJETIVOS DA ENTIDADE

A ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES – AMOVI teve sua fundação em data de 12 de dezembro de 1982 – consoante seu primeiro Estatuto Social, Registrado sob nº 137, Livro A-1 em data de 11.05.1983, como também sua Primeira Alteração do Estatuto Social registrada sob nº 558, Livro A-04 em data de 24/02/2013 no Cartório do Registro de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná. A AMOVI é uma associação sem fins lucrativos e é regida pelas disposições constante do seu Estatuto Social, anteriormente citado e da legislação pertinente em vigor.

A **AMOVI** não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela do seu patrimônio, vantagens ou benefícios, sob nenhuma forma, a dirigentes e conselheiros, que exercerão suas funções gratuitamente.

A **AMOVI** tem por finalidade proporcionar a seus Associados, sem distinção de raça, cor, classe social, nacionalidade, credos políticos ou religiosos, a prática de esportes em geral, formal e não formal, atividades e eventos sociais, culturais, recreativos, literários, artísticos e cívicos, de entretenimento, podendo desenvolver a formação de atletas para participação em Jogos Oficiais locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, nos termos da legislação vigente, desde que tenha instalações adequadas para tanto, sem descuidar a cultura física, mediante a prática de esportes.

A **AMOVI** visa, ainda:

I - Promover e incentivar intercâmbios sociais, esportivos e culturais com associações congêneres.

II – Fomentar a prática de esportes de competição, recreação e lazer;

III – Estimular a implantação de novas atividades esportivas e promover a educação física, moral, cívica, cultural e social;

IV – Colaborar em campanhas filantrópicas, assistências e de interesse público;

V – Promover intercâmbio social, esportivo e cultural;

VI -Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;

VII – Promover eventos de entretenimento.

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR



Para a consecução de suas finalidades e objetivando o conforto e o interesse dos Associados, a **AMOVÍ** poderá desenvolver suas atividades por gestão própria ou de forma terceirizada.

A **AMOVÍ** é filiada à Federação Paranaense de Bolão, à Federação Paranaense de Bocha e à Confederação Brasileira de Bocha e Bolão, por se tratar de entidades que representam as principais modalidades esportivas praticadas na associação.

A **AMOVÍ** poderá homenagear datas importantes nacionais ou estrangeiras, assim como praticar cultos ecumênicos, a critério da Diretoria Executiva, quando não representarem ofensa, discriminação ou violação de direitos constitucionalmente estabelecidos, sendo realizados nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.

A **AMOVÍ** preza pela observância por parte de seus Dirigentes e Conselheiros as seguintes diretrizes de gestão:

I - A possibilidade de o Clube pleitear incentivos fiscais para o desenvolvimento e a formação de atletas e para-atletas nos âmbitos federal, estadual e municipal;

II – O respeito aos princípios da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

III – A adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório;

IV – A publicidade, no encerramento fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e com o FGTS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que ficarão à disposição para exame de qualquer Associado;

V – A aplicação integral de seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos sociais;

VI – A manutenção de escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão com observância das normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

VII – A conservação, em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR



VIII – A apresentação anual da Declaração de Rendimentos e Informações da Pessoa Jurídica, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

IX – A aplicação de superávits, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

X – A destinação integral de resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

XI – A transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos;

XII – A autonomia do seu conselho fiscal, conforme regulamento próprio;

XIII – A primazia de gestão democrática;

XIV – A transparência da gestão da movimentação de recursos;

XV – A intensa fiscalização interna de setores administrativos, financeiros e operacionais;

XVI – A alternância no exercício dos cargos de direção;

XVII – A aprovação das prestações de contas anuais, precedida por parecer do conselho fiscal;

XVIII – A inelegibilidade de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins até o 2º grau ou por adoção.

XIX – A não remuneração, por qualquer forma, de seus dirigentes pelos serviços prestados, nos termos de seu Estatuto Social.

5 – ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ENTIDADE

A sede da AMOVI está localizada e estruturada em uma área de 22.430,00 m² sob o lote nº 60, da Quadra 41, conforme Matrícula no Registro Geral de Imóveis e é composta pelas seguintes edificações e espaços de lazer e entretenimento:

I – PAVILHÃO Nº 01:

- a) 02 (duas) canchas de bochas oficiais acarpetadas
- b) 04 (quatro) pistas de bolão equipadas com máquinas com rearmador automático de pinos e componentes eletrônicos para retorno das bolas e painéis coloridos para sinalização dos pinos derrubados nos arremessos;



- c) Espaço central para realização de pequenos eventos, tais como: almoços, jantares, festas de aniversário e de casamento, reuniões, etc.
- d) Ampla cozinha equipada para bem atender a demanda dos associados e dos eventos;
- e) Sanitários masculino e feminino e para PNE;

II – PAVILHÃO Nº 02:

- a) Salão social com área construída de 1.400,00m².
- b) Ampla cozinha equipada para bem atender a demanda dos associados e dos eventos;
- c) Palco para shows artísticos, culturais e animação de eventos como: bailes, casamentos, festas de aniversários e outros com a possibilidade de recepcionar públicos mais numerosos (capacidade de 2.400 pessoas);
- d) Sanitários masculino e feminino e para PNE;
- e) Camarim;
- f) Sala para escritório;
- g) Espaço para copa.

III – OUTRAS EDIFICAÇÕES

- a) Churrasqueira
- b) Campo de futebol 7
- c) Bosque

IV – EQUIPAMENTOS

- a) 150 mesas
- b) Mais de 1000 cadeiras
- c) Utensílios domésticos: facas, garfos, bacias, travessas, bandejas, aparelhos eletrodomésticos;
- d) Espetos para churrasco
- e) Sistema de hidrante e extintores para prevenção e combate a incêndios devidamente aprovados pelos órgãos competentes;
- f) Mesa para prática de tênis de mesa;
- g) Pebolin;

6 - PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ENTIDADE

A AMOVÍ se caracteriza uma entidade esportiva, de lazer e de entretenimento, por ser exatamente esta a intenção primeira de seus fundadores: praticar o esporte da bocha. Aliás, esta modalidade é bastante difundida no Município de



Coronel Vivida e podemos encontrar muitos adeptos aficionados por este esporte. Na sequência constatou-se a necessidade de ampliação do espaço construído para poder abrigar outra modalidade muito praticada no município de Coronel Vivida: o bolão. A modalidade bolão, tanto nos naipes masculino e feminino também é representada por esportistas que gostam muito de praticá-la.

Desta forma, destacamos, como principais atividades da AMOVI, a prática do bolão e bocha.

Estas modalidades são praticadas por pessoas de várias idades, abrangendo adolescentes, jovens, adultos e idosos. Desde a sua fundação sempre houve incentivo para atrair pessoas ao clube e jogar o bolão e a bocha, de forma amadora. São frequentes e constantes a organização de campeonatos municipais, internos, interfirmas, interbairros, olimpíada rural e sempre com a participação expressiva de praticantes.

Também destacamos a formação de seleções durante todos esses anos para competições a nível regional, estadual e interestadual. As equipes da AMOVI sempre se destacou nos campeonatos que participou: Jogos Abertos, Campeonato Estadual, Campeonato Brasileiro, Torneios e outros.

Para demonstrar a vinculação deste projeto com a necessidade de obtenção de recursos públicos, não poderíamos deixar de explicitar e identificar as principais modalidades esportivas praticadas na AMOVI, conforme relatos a seguir:

6.1 – BOCHA

Não há dúvidas de que o jogo de Bocha tem uma remota origem. Entenda-se que não falamos do jogo de Bocha como chega a ser hoje, complexo e regulamentado.

Não é difícil imaginarmos que os homens da idade da pedra tenham se entretido jogando umas pedras contra outras pedras, o que talvez seja o primordial esquema do que vem a ser o atual jogo.

As primeiras notícias, no entanto, nos hieróglifos e escritos antigos, remontam ao ano de 5200 A.C. e nos falam que os Egípcios praticavam com bolas de madeira e pedras arredondadas, o esporte do qual estamos falando.

Famosos médicos, como Hipócrates e Galeno, recomendavam o Jogo de Bochas como "Muito vantajoso para a saúde do corpo humano"; os latinos também gostavam de entreter-se com nozes de cocos e bochas das raízes das oliveiras, em seus "descansos".

O Imperador Augusto foi, no seu tempo, o que chamamos, hoje, de um entusiástico "bochófilo".



Na Idade Média, claustros e castelos e terrenos livres, foram campo de contendias entre jogadores de bochas.

Em 1319, Carlos IV, e no ano 1370, Carlos V, proibiram o Jogo de Bochas "por distrair o povo dos outros exercícios mais convenientes para a defesa do Reino, como o Arco e a Balestra"; a Faculdade de Medicina de Montpellier, no entanto, preocupou-se em lembrar aos soberanos, que o Jogo de Bochas, sistematicamente, era o remédio ideal para o reumatismo, e, portanto, não perseguível.

Em 1696, o "Sínodo de Paris" voltou a insistir na proibição do jogo, pelos maus costumes que tinham pegado os jogadores e expectadores, ou seja, apostar dinheiro.

Henrique IV e Henrique VIII, foram nas suas épocas, jogadores fanáticos de bocha, jogando em seus quartos privados; e os legisladores proibiram que o povo praticasse o jogo.

Na história dos venezianos, alternadamente, se permitia e se proibia o jogo.

No fim do século XVIII sucedia que o jogo fosse extremamente popular entre a classe trabalhadora da França, no entanto, na Inglaterra, sua difusão era aceita especialmente pela nobreza, incluindo os membros da realeza britânica, isso pelas declarações que nos fala o Conde de Hamilton. _ Contam que o famoso Almirante Drake foi advertido que estava próxima a "Invencível Armada Espanhola", quando se achava jogando bocha e dizem que, naquela emergência, ele falou tranquilamente, assim: "Temos pouco tempo para ganhar o jogo e logo em seguida enfrentar os Espanhóis". Não se ficou sabendo se ele ganhou o jogo, mas temos certeza de que ele ganhou a Batalha Naval.

Paganini, Garibaldi, Ampères, Desidério Erasmo, foram apaixonados bochófilos; François Rabelais nos conta como Gargântua costumava jogar bochas depois de seus famosos almoços.

Em nossos tempos, personagens ilustres praticam este jogo, que exige estado atlético e dedicação para as competições de importância. Motivo de polémicas, torna-se difícil precisar a origem exata deste esporte. Mas podemos afirmar que sua difusão coube aos europeus, mais precisamente os italianos.

Há uma versão segundo Rafael Lenzi, que o homem quando tomou um contato inteligente com uma pedra arredondada, deve tê-la lançado de encontro a outros objetos, recreando-se e fazendo-a rolar pelo chão e admirando seu movimento uniforme e retilíneo. _ Tendo assim, um papel relevante na defesa da luta pela sobrevivência humana.



No ano de 776 A.C. realizou-se na antiga Grécia a primeira Olimpíada. Por volta de 300 A.C. Oribase, físico que viveu na Grécia, descreve exercícios praticados por homens de meia idade que se reuniam em ginásios para arremessar bolas de diversos tamanhos à maior distância possível. Porém, não era uma exibição de força, que na época era cultuada e enaltecida pelo povo, mas um meio de manter a saúde física e mental.

No tempo do Império Romano, este esporte se difundiu, aparecendo oficialmente nos festivais organizados pelos nobres e governantes, sendo chamado de "BOCHE". A versão romana da Bocha constituía-se em rolar as bolas pelo chão em direção a algum objetivo. Durante a expansão do Império o jogo foi levado pelos exércitos de ocupação a todos os povos por eles dominados.

Na Idade Média, tornou-se imensamente popular na França, onde era conhecido como "Jeu de Grosses Boules" (Jogo das Grandes Bolas) e praticado em ruas e praças públicas. Por volta de 1500 já era bastante praticado na Itália, França, Espanha e Inglaterra.

Foi trazido para a América pelos imigrantes introduzindo-se primeiro na Argentina e posteriormente em outros países de nosso continente. Em 1944, realizou-se o I Campeonato Sul-Americano masculino de Bocha, na cidade de Buenos Aires, Argentina.

Em 1951, na cidade de Gênova, Itália, ocorreu o I Campeonato Masculino de Bocha.

Só em 1987, na cidade de São Caetano do Sul, São Paulo, realizou-se o I Campeonato Sul-Americano Feminino de Bocha.

O Brasil já se fez representar em diversos Campeonatos Sul-Americanos, a partir de 1951, e no ano de 1957, participou de II Campeonato Mundial de Bocha, realizado em Montevideu. Sua melhor colocação em campeonatos mundiais, foi em 1987, na Argentina, com uma 3ª colocação.

No Brasil o I Campeonato Brasileiro Masculino de Bocha foi realizado em 1964 na cidade de São Paulo, com a participação do Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, sagrando-se vencedora a equipe do Rio Grande do Sul.

Só em 1987, na cidade de São Paulo, foi realizado o I Campeonato Brasileiro Feminino de Bocha, com a participação de 05 Estados - Rio grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Santa Catarina, sagrando-se vencedora a equipe de São Paulo.

Atualmente, na Europa, as competições seguem Regulamentos um pouco diferentes do Sul-Americano. Seria imprescindível e útil para o crescimento, desenvolvimento e divulgação do esporte que os dirigentes, voltados em

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PE



interesses pessoais e desportivos, unissem seus esforços para uniformizar os regulamentos e lutar em torno de um único interesse comum: - Fazer da Bocha um Esporte Olímpico.

Já houve um início para fazer da Bocha um Esporte Pré-Olímpico, isto no ano de 1989, por ocasião do Campeonato Mundial realizado na Itália, quando dirigentes da Confederação Brasileira de Desportos Terrestres (hoje Confederação Brasileira de Bocha e Bolão), reunidos com dirigentes europeus, deram os primeiros passos, tomaram as primeiras iniciativas para tornar a Bocha um Esporte Olímpico. Na ocasião, os dirigentes da Confederação Brasileira eram os desportistas Nelson Nogarolli - Presidente - e Adão Gomes dos Santos - Vice-Presidente. Com a morte do Vice-Presidente em abril de 1990 e o pedido da demissão do Presidente no mesmo ano, o assunto ficou parado.

Dirigentes da Federação Rio Grandense de Bocha, Federação Catarinense de Bocha e Bolão, Federação de Bocha do Paraná, Federação Bochófila do estado do Rio de Janeiro, Federação Bochófila Mineira, Federação de Bocha do Mato Grosso do Sul, Federação Matogrossense de Bocha e Bolão e da Federação Paulista de Bocha e Bolão, juntamente com dirigentes da Confederação Brasileira, estão novamente movimentando o assunto, pretendendo no próximo Congresso relativo ao próximo Campeonato Mundial, apresentar ideias e sugestões para a concretização do sonho dos bochistas: Participar dos Jogos Olímpicos.

Nas primeiras décadas de 1900 surgiram em todo o Estado, especialmente nas zonas de colonização italianas e na capital, muitos clubes especializados na Bocha, ou foram organizados departamentos deste esporte em clubes com outras atividades esportivas e recreativas.

O Jogo da Bocha está tão difundido atualmente que, é jogado em 06 categorias diferentes: - categoria "A" - categoria "B" Veteranos - Juvenis - Feminino e Duplas e Trios Mistos.

Jogo já transformado pela difusão e pela organização em esporte de considerável prestígio internacional, consiste em aproximar o máximo possível determinado número de bolas (bochas) maciças de material sintético com cores distintas com 11.2 a 11.5cm, de diâmetro - e peso que pode variar entre 1.050 a 1.150 gramas - de outra bola menor denominada "bolim".

Para tanto, usa-se uma cancha de 24 m, de comprimento por 04 m, de largura, limitada por duas laterais de madeira de 25 a 30cm, mais uma tela de proteção de aproximadamente 80cm de altura e duas cabeceiras de 01 metro e meio de altura.

O jogo pode ser disputado nas modalidades Individual ou Simples, Duplas e Trios. No Individual, o jogador terá 04 bochas suas, enquanto em Duplas ou Trios, cada jogador terá 02 bochas. Nas partidas de Duplas ou Trios, será permitida a substituição de um jogador.



BOCHAS - A CAMINHO DAS OLIMPÍADAS

Os Congressos e Campeonatos Mundiais realizados, os intercâmbios esportivos entre países Sul-Americanos, Europeus e Asiáticos, estão acelerando o ideal de todos os bochófilos, de tornar "AS BOCHAS" um Esporte Olímpico.

A Nova Regra Oficial Sul-Americana, homologada pela Confederação Brasileira de Bocha e Bolão, a partir de 01 de janeiro de 2000, bem aproximada da regra internacional, será a afirmação técnica de nossos atletas, já comprovada, nas competições internacionais realizadas.

É o caminho que iniciamos, primeiramente buscando a massificação do esporte, junto aos jovens, através da nossa Federação, até colocarmos o Brasil a nível dos grandes resultados.

O QUE É "AS BOCHAS"?

Bochas é o esporte que consiste em situar as bochas (bolas) o mais perto possível de um objeto, previamente, lançado o "bolim" (bola pequena). O adversário, por sua vez, procura situar a sua bocha mais perto ainda do bolim ou de remover aquelas que estiverem mais perto do mesmo. Ao começar o jogo, a equipe que ganhou o sorteio lança o bolim e joga à primeira bocha. A equipe adversária joga a sua primeira bocha até se aproximar mais do bolim, mediante "ponto", "bochada" ou rafada".

Quando uma equipe não tem mais bochas, o seu adversário joga e procura conseguir fazer mais pontos, apontando, bochando ou rafando as bochas que estiverem atrapalhando esse intento.

Após jogadas todas as bochas, a uma equipe se contará tantos pontos quantas bochas mais próximas do bolim, do que a melhor bocha colocada do adversário.

O jogo continua no outro sentido da "cancha" e o bolim será lançado pela equipe que marcou ponto ou pontos na jogada anterior. Vence a partida a equipe que fizer o número de pontos, previamente, combinado.

6.1.1 – BOCHA EM CORONEL VIVIDA

Coronel Vivida tem grande tradição na prática desta modalidade. Em praticamente todas as comunidades do interior e nos bairros da cidade podemos encontrar canchas de bocha. O piso destas canchas é de terra batida e forrado com areia, o que requer extremos cuidados para não serem danificadas durante os jogos. Nestes locais os bochófilos se reúnem, geralmente nos finais de semana para praticar o esporte e se encontrar nas comunidades. As canchas



existentes na AMOVI tem o seu piso forrado com carpet, de acordo com as atuais regras da bocha mundial.

A bocha como esporte de competição em Coronel Vivida remonta à década de 1980, logo após a construção das canchas da AMOVI, onde aficionados deste esporte, a saber: Arlindo Desconsi, Ernesto Stédile, Ricardo Marin, Antero Mozena, Francisco Tumelero, Aquilino Rampi, Luiz Carlos Stédile de Freitas, Nestor Nichelle, Manoel Iracilde Lasta, João Tocolini, Antonio Oldoni e Valter Munareto formaram o Clube da Bocha. Formaram a primeira seleção municipal para disputar os Jogos Abertos do Paraná, onde, na cidade de Cascavel-PR, conquistaram a medalha de ouro em 1985. Foi só o início, pois, daí por diante Coronel Vivida ficou bastante conhecido no Paraná por todos os títulos conquistados. Alguns títulos:

- 1986 – Medalha de ouro nos JAPS em Paranaguá
- 1987 – Campeão Estadual de Bocha na AMOVI
- 1988 – Bicampeão Estadual de Bocha na AMOVI
- 1987 – Medalha de bronze nos JAPS em Campo Mourão
- 1989 – Medalha de ouro nos JAPS em Pato Branco
- 1990 – Medalha de prata nos JAPS em Toledo

Outras conquistas se sucederam com o passar dos anos, fazendo com que a bocha vividense mereça o devido respeito e o reconhecimento em todo estado do Paraná.

As competições internas nunca foram interrompidas e continuam produzindo frutos, com muitos jovens praticando e representando nosso município em diversas competições pelo Paraná.

6.2 – BOLÃO

Existe há cerca de 3 500 anos. Escavações em sítios arqueológicos egípcios detectaram sinais de jogo de bolão ancestral. Há indícios de que povos bárbaros e tribais teriam um eventual jogo com caveiras e ossos no lugar de bolas e pinos. Esporte primitivo, com origem no Egito, Polinésia utilizando bolas e pinos. Já foi praticado como cerimônia religiosa quando acreditava-se que ao derrubar o bastão, a pessoa que arremessou estaria livre dos pecados.

Segundo registros o Bolão foi mencionado pela primeira vez na Alemanha em 1157, na cidade de Ronthenburg. O 1º campeonato Mundial de *Bowling* foi realizado em 1925, na Suécia. No Brasil, o esporte foi introduzido através dos imigrantes Alemães, apresentando duas modalidades: BOLÃO 23 com a bola de 23cm de diâmetro e o BOLÃO 16, com bola de 16cm de diâmetro, praticado por homens e mulheres.



O Bolão é uma das modalidades esportivas mais antigas em disputa, a primeira descrição clara do jogo de Bolão encontramos no "Renner" de Hugo Von Trimberg, Reitor em Bamberg, entre 1260 e 1309. Pelo início do século XVI, Murner escreveu a poesia alegórica intitulada "O Jogo do Bolão da Dissidência da Fé", 1522. Desse título pode-se deduzir que o jogo de Bolão era, na época, bastante difundido. Bem cedo, o jogo de Bolão devia ter se espalhado da Alemanha para a França, os Países Baixos e para a Inglaterra.

No Brasil, ele veio com a imigração alemã de 1806 a 1871, inicialmente em Nova Friburgo, São Leopoldo, Rio Negro (Paraná), Mafra, Pernambuco, Petrópolis. Entre 1850 e 1859 em Blumenau, Joinville e Brusque.

Bolão é um esporte que se enquadra perfeitamente nas demais modalidades esportivas salutaras e de real proveito para a saúde do povo. Baseia-se ainda, nos preceitos da camaradagem, dignidade e cavalheirismo. O esporte de Bolão exige a movimentação de toda a musculatura, de todas as articulações; tonifica o coração, os pulmões e o sistema nervoso, e contribui ao mesmo tempo, para que o praticante desta modalidade esportiva exercite o domínio da vontade dos sentidos em proveito da perfeita educação, de um caráter equilibrado, reto e jovial.

6.2.1 – O BOLÃO EM CORONEL VÍVIDA

Esta modalidade esportiva é praticada em Coronel Vivida a muito tempo. Há notícias que esta prática remonta a década de 1960, onde existia o Bolão do Bassetto (atualmente está construído o prédio da Liverpool). Também existia o bolão do Sr. Albino Denski, o qual estava construído à Rua Dr. Francisco Beltrão. No Coronel Vivida Country Club também existia duas pistas de bolão. Também no interior do município o bolão era praticado com intensidade, pois havia pistas de bolão nas localidades de Vista Alegre, Santa Lúcia, Jacutinga e São Cristóvão.

Atualmente está em atividade apenas uma praça para a prática deste esporte e a mesma está localizada na AMOVÍ – Associação dos Motoristas Vividenses com 04 pistas construídas em 2002 e com tecnologia moderna, com rearmadores de pinos eletrônicos e automáticos.

Como já descrevemos anteriormente, Coronel Vivida sempre se fez representar em competições de bolão, tanto em nível regional, estadual e interestadual com equipes de alto nível técnico, tendo conquistado vários títulos expressivos.

Internamente o clube oferece e organiza diversos campeonatos para os associados e não associados, através de parcerias com empresas da cidade e com a Prefeitura Municipal, importante apoiadora do esporte. A intenção é proporcionar aos participantes o entretenimento, prática desportiva, confraternização, além de buscar atletas para as seleções do município. Dos campeonatos promovidos pela AMOVÍ, ano após ano, conseguimos encontrar



potenciais bolonistas que representam muito bem nosso município nos campeonatos regionais, estaduais e interestaduais. A participação nos eventos é maciça, fazendo com que aumente em muito o potencial do município nesse esporte o que o coloca em lugar de destaque no cenário regional e estadual.

6.2.2 – PRINCIPAIS CONQUISTAS

Naipes Masculino

JOGOS ABERTOS DO PARANÁ

1987 – MEDALHA DE BRONZE NOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE FINAL, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO

1989 – CAMPEÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE REGIONAL EM CORONEL VIVIDA

1993 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM PATO BRANCO

1994 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM FRANCISCO BELTRÃO

1995 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VIVIDA

2003 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VIVIDA

2013 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VIVIDA

2014 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE FINAL EM CORONEL VIVIDA

2016 - CAMPEÃO DOS JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VIVIDA

2018 - VICE-CAMPEÃO DOS JAPS FASE FINAL EM CORONEL VIVIDA

2021 - CAMPEÃO JAPS FASE REGIONAL EM CORONEL VIVIDA

2022 – CAMPEÃO JAPS FASE REGIONAL EM PALMAS

2022 – MEDALHA DE OURO NOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE FINAL, NA CIDADE DE TOLEDO

CAMPEONATO PARANAENSE

2014 - VICE CAMPEÃO PARANAENSE FASE FINAL

2015 - CAMPEÃO PARANAENSE FASE REGIONAL

2018 - CAMPEÃO PARANAENSE "MASTER" EM FRANCISCO BELTRÃO FASE FINAL

2019 - CAMPEÃO PARANAENSE FASE REGIONAL

2021 - TERCEIRO COLOCADO CAMPEONATO PARANAENSE FASE FINAL EM CURITIBA

2022 – QUARTO LUGAR CAMPEONATO PARANAENSE FASE FINAL EM BITURUNA

JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE (JANSOP'S)

1981 – CAMPEÃO DOS JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE

2017 - CAMPEÃO JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE EM CORONEL VIVIDA

TORNEIOS

2018 - VICE CAMPEÃO TORNEIO LOBÃO EM GUARAPUAVA

2019 - VICE CAMPEÃO TORNEIO URCA EM CURITIBA

2019 - TERCEIRO LUGAR TORNEIO LOBÃO EM GUARAPUAVA

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR



2022- CAMPEÃO TORNEIO URCA EM CURITIBA

2022 - TERCEIRO LUGAR 1º COPA DA UVA EM BITURUNA

BRASILEIROS

2015 – PARTICIPAÇÃO – CAMPO BOM (RS)

2019 - CORONEL VIVIDA FOI SEDE DO CAMPEONATO BRASILEIRO SÊNIOR

2022 – PARTICIPAÇÃO SÊNIOR – XANXERÊ (SC)

2022 – PARTICIPAÇÃO – AGROLÂNDIA (SC)

Naípe Feminino

JOGOS ABERTOS DO PARANÁ

CAMPEONATO PARANAENSE

JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE (JANSOP'S)

TORNEIOS

7 – AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

7.1 - Com os recursos do presente projeto pretendemos realizar as seguintes ações:

- a) Substituição do carpete de uma das canchas de bocha, devido ao seu estado precário onde podemos constatar que o mesmo está deteriorado, impedindo uma melhor qualidade e um melhor rendimento técnico dos atletas
- b) Aquisição de um jogo de bochas novo, exclusivamente para os atletas que participarão dos treinamentos;
- c) Aquisição de 04 (quatro) bolas de bolão com pesos diversos de acordo com a idade dos atletas participantes.
- d) Taxa de inscrição para participação das seleções da AMOVI em campeonatos estaduais nas fases regional e final;
- e) Despesas com refeições quando os atletas estiverem representando a AMOVI e, por conseguinte, o município destas competições;
- f) Despesas com estadia, quando for necessária a hospedagem nos locais de competição.

8 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Com o presente projeto a AMOVI realizará escolinhas de bocha e bolão, buscando atrair os filhos dos sócios, em um primeiro momento, mas também crianças e adolescentes da cidade e do interior, mesmo não sócios, que poderão ter a oportunidade de conhecer, treinar e aprender as modalidades.



8.1 – Forma de funcionamento

- a) Inicialmente serão convidados os pais que tenham filhos com interesse em participar da escolinha;
- b) Os treinamentos acontecerão uma vez por semana, sendo que o dia será definido de acordo com as possibilidades da maioria dos participantes e dos técnicos;
- c) A duração dos treinamentos será de duas horas para cada dia marcado para os mesmos e o horário de início será definido oportunamente;
- d) As crianças e adolescentes somente poderão participar com a autorização dos pais e/ou responsáveis, que terão a obrigação de acompanhá-los nos dias de treinamento;
- e) Deverá ser preenchida uma ficha de inscrição individual para cada participante;
- f) Não haverá limite mínimo ou máximo quanto ao número de participantes;
- g) Indicaremos os técnicos para os treinamentos que são bolonistas e bochófilos experientes, com longos anos de prática das modalidades, que assessorados por um profissional e educação física, se responsabilizarão pelos ensinamentos e acompanhamento dos alunos/atletas; não haverá qualquer espécie de remuneração por estes serviços.
- h) Serão ministradas aulas teóricas onde os técnicos repassarão as regras das modalidades, formas de praticar, cumprimento de regulamentos, campeonatos existentes e outros;
- i) Os treinamentos serão realizados no período de fevereiro a outubro do ano de 2023;

8.2 – Metas a serem atingidas

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

| Ações | Metas | Indicadores |
|---|---|--|
| 1 – Implantação da escolinha de Bolão e Bocha | Inscrever de 06 a 10 crianças e adolescentes para a prática das modalidades | <ul style="list-style-type: none"> - Ambiente organizado e acolhedor - Acessibilidade - Espaço físico adequado para as modalidades - Preservação e guarda dos materiais - Produção técnica dos participantes - Assiduidade |



8.3 - FORMA DE CUMPRIMENTO DE METAS:

| Indicadores/Metas | Forma de Cumprimento |
|--|---|
| Ambiente organizado e acolhedor | <p>Organização do material esportivo (jogo de bochas e bolas de bolão) os quais poderão ser de propriedade dos participantes ou disponibilizados pela AMOVI.</p> <p>Asseio e higiene do espaço físico e suas instalações.</p> <p>Local adequado e limpo para a recepção dos participantes.</p> <p>Iluminação, ventilação e mobiliários adequados;</p> |
| Acessibilidade | <p>Entrada com espaço obedecendo às normas de acessibilidade NBR 9050 assim como instalações sanitárias, incluindo barras de apoio.</p> <p>Mantendo e garantindo a acessibilidade parcial.</p> |
| Espaço Físico adequado para as modalidades | <p>Canchas de bochas acarpetadas, iluminadas e adequadas para os treinamentos da modalidade.</p> <p>Quatro pistas de bocão em perfeito funcionamento, com rearmador automático e eletrônico de pinos e retorno das bolas com cochos para recepção das bolas de bolão;</p> <p>Mesas para marcação das pontuações.</p> |



| | |
|---|---|
| <p>Preservação e guarda dos materiais</p> | <p>Armários próprios para armazenamento do material utilizado nos treinamentos (bolas de bolão, bochas e outros). Arquivo de aço para guarda das fichas de inscrição/matricula, autorizações, súmulas, listas de presença e outros.</p> |
| <p>Produção técnica dos participantes</p> | <p>Súmulas individuais para anotação dos arremessos das bolas de bolão para avaliação do rendimento técnico e obtenção dos resultados para cada atleta participante. Súmulas individuais para anotação dos pontos conseguidos pelos participantes em jogos a serem realizados de forma individual, duplas ou trios.</p> |
| <p>Assiduidade</p> | <p>Registro da participação com assinatura da lista de presença, anotações nas súmulas das produções, material fotográfico registrando as atividades.</p> |

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS:

| | | | | | | |
|--------|---------|-----------|----------|---------|-----------|----------|
| Meta 1 | janeiro | fevereiro | março | abril | maio | junho |
| | | | | | | |
| Meta 1 | julho | agosto | setembro | outubro | novembro | dezembro |
| | | | | | 20.253,57 | |

**10 - PLANO DE APLICAÇÃO**

| Nº | DESCRIÇÃO | QTD | UN | VLR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|-----|-----|-----------|------------------|
| 01 | Jogo de bochas com 06 unidades | 02 | KIT | 800,00 | 1.600,00 |
| 02 | Bolas de bolão pesos variados | 04 | UN | 275,00 | 1.100,00 |
| 03 | Substituição do carpete de uma das canchas de bocha, incluindo material e mão de obra | 01 | UN | 9.353,57 | 9.353,57 |
| 04 | Taxas de Inscrição para participação em campeonatos oficiais (1) | 01 | UN | 3.500,00 | 3.500,00 |
| 05 | Despesas com refeições nos treinamentos e nas competições oficiais fora do município (2) | 120 | UN | 40,00 | 4.800,00 |
| VALRO TOTAL | | | | | 20.353,57 |

(1) – O valor das taxas de inscrição para participação em competições oficiais será de acordo com tabela de taxas editadas pelas Federações correspondentes devidamente aprovadas em assembleia das entidades.

(2) As quantidades e os preços das refeições serão variáveis, de acordo com cada cidade onde ocorrerem as competições e com o número de atletas que poderão ser inscritos em cada campeonato.

11 - MEIOS UTILIZADOS PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição será através de pesquisa de preços, com apresentação de no mínimo três orçamentos, exceto nos casos em que for inviável, desde que devidamente justificado.

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS:

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR



A prestação de contas dos recursos recebidos deverá obedecer a legislação vigente e as regras estabelecidas no futuro Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

13 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O presente projeto será monitorado e avaliado pela Comissão e Monitoramento e Avaliação e também pela diretoria da Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI, fazendo parte do plano municipal de monitoramento e avaliação de ações. O plano de monitoramento e avaliação será executado através de visitas – in loco – reuniões, contatos informais, visitas domiciliares, aplicações de formulários, abordagens e observações, considerando-se as metas propostas e metas atendidas, os padrões mínimos de qualidade, a eficiência e eficácia das ações e os resultados alcançados. Sempre que houver necessidade de ajustes nas ações/atividades ou adequações de estruturas prazos e metas haverá intervenção e monitoramento da equipe. No final do período deste projeto medir-se-á os resultados e serão divulgados, no relatório junto aos órgãos afins, usuários e sociedade em geral.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022

SIRLEI PIVA

Professora de Educação Física

CREFI Nº 99

Presidente da AMOVI

CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI

Primeiro Tesoureiro

CPF: 944.098.469-49

AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR



PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº

Nome: _____

Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO
ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS



CAPÍTULO I
DA SOCIEDADE E SEUS FINS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES – AMOVI** – já inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.744.944/0001-06, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, fundada aos doze dias do mês de dezembro de 1982 (12.12.1982) – consoante seu primeiro Estatuto Social, Registrado sob nº 137, Livro A-1 em data de 11.05.1983 no Cartório do Registro de Títulos e Documentos desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à BR 373, Km 306, nesta cidade, é uma associação sem fins lucrativos que passa ser regida pelas disposições constante do presente estatuto (primeira alteração) e da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º A sociedade, tem por fim, promover reuniões de caráter recreativo, literário, artístico, cultural e cívico, sem descuidar a cultura física, mediante a prática de esportes.

Art. 3º A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º A sociedade compõe-se de associados assim classificados: I – Fundadores; II) Acionistas; III) Beneméritos; IV – Honorários; V – Remidos e VI - Contribuintes.

Parágrafo único: Os Sócios Fundadores e Acionistas, são considerados para todos os efeitos, também, como Sócios Patrimoniais.

Art. 5º São Associados beneméritos aqueles que, pertencendo ao quadro social, recebam tal título do Conselho Deliberativo como recompensa por assinalados serviços prestados ao Clube.

Art. 6º São associados honorários, aqueles que não pertencendo ao quadro social, façam jus, por decisão do Conselho Deliberativo, a um título excepcional, em face de relevantes serviços prestados à sociedade.

Art. 7º São associados Remidos aqueles que comprovarem documentalmente que contribuíram para com a Associação (anuidade/mensalidade) pelo período de trinta anos, sem interrupção.

Parágrafo primeiro: Os benefícios de que trata o “caput” do presente artigo são pessoais e intransferíveis, mesmo para a hipótese de transmissão por herança.

Parágrafo segundo – Somente os associados Beneméritos, Honorários e Remidos são isentos de mensalidades.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Parágrafo terceiro: Os Associados Honorários não poderão participar da administração da sociedade, sendo-lhes vedado participar das decisões da diretoria, bem como não terão direito a voto ou de serem votados, porém, dos demais benefícios concedidos por estes Estatutos aos associados em geral.

Art. 8º - São Associados Fundadores todos aqueles que participaram da sua Fundação bem como todos aqueles que ingressaram na sociedade em razão da incorporação feita pelo CTG – Centro de Tradições Gaúchas “Querência do Barro Preto” e que nesta mantinham a qualidade de sócios “Fundadores” ou “Patrimoniais”.

Art. 9º - São Acionistas, aqueles que, adquirirem ação patrimonial, quando do ingresso no quadro social.

Parágrafo primeiro: É facultado ao sócio adquirir dois ou mais títulos, entretanto, o voto em Assembléia será único.

Parágrafo segundo: Sócio, titular de mais de um título patrimonial, contribuirá para com o clube por um único título, bem como, se por qualquer circunstância vier a se enquadrar também como sócio contribuinte.

Art. 10 - Somente os sócios fundadores, acionistas e remidos terão direito a votar e ser votado (Conselho Deliberativo e Conselho Diretor).

Art. 11 - São associados contribuintes, aqueles que forem admitidos na sociedade através de proposta apresentada à diretoria, mediante o pagamento de taxa e mensalidades ou anuidade fixadas pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 12- A proposta para admissão do sócio será feita por escrito e apresentada à diretoria que, depois de aprovada, expedirá a respectiva comunicação.

Parágrafo único – A proposta deverá constar o nome, idade, nacionalidade, profissão, residência, estado civil do interessado, bem como, se casado, nome do cônjuge e dependentes.

Art. 13– Poderão ser admitidos como Sócios Contribuintes, em grupo, funcionários de empresas instaladas no Município desde que apresentada proposta formal pela empregadora e aprovada pela diretoria.

Parágrafo único: Na hipótese de admissão de sócios na forma estabelecida pelo “caput”, a diretoria se reserva o direito de vetar nomes que forem indicados pela proponente.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS e DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 14 - São deveres dos Associados;



- I - cumprir o Estatuto, os Regulamentos e as deliberações da AMOVI;
- II - acatar as normas emanadas dos Órgãos da entidade e atender àqueles que, no exercício de suas funções, os representem;
- III - portar-se com urbanidade nas dependências e adjacências da sede da Sociedade, assim como nos deslocamentos para eventos nela ou noutra local realizados, em consonância com as normas legais relativas à conduta do torcedor;
- V - adquirir a carteira social, mantê-la atualizada e apresentá-la àqueles que, no exercício de suas funções na sociedade, a solicitem;
- VI - comunicar por escrito as alterações cadastrais;
- VII - efetuar o pagamento das contribuições pela forma a que se obrigaram e conforme as normas da Diretoria Executiva;
- VIII - zelar pelos bens móveis e imóveis da entidade e reparar, imediatamente, os danos a eles porventura causados, por si ou por seus dependentes.

Art. 15 - São direitos dos associados:

- I - frequentar as dependências da AMOVI e comparecer a qualquer evento desportivo ou social por ela promovido;
- II - ser ouvido perante a administração da Associação;
- III - votar e ser votado para os cargos eletivos da administração da Associação dos Motoristas Vividenses, respeitados os limites impostos na lei e neste Estatuto;
- IV - utilizar as demais prerrogativas determinadas especificamente em sua proposta de adesão.

CAPITULO V DAS PENALIDADES

Art. 16 - São penalidades aplicáveis aos associados:

- I - Advertência;
- II - Censura;
- III - Suspensão;
- IV - Eliminação

Parágrafo único: As penalidades de advertência e censura serão de responsabilidade direta da Diretoria Executiva, enquanto que a suspensão e eliminação, embora de competência da Diretoria Executiva, deverá ser recomendada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 17 - Sofrerá advertência ou censura, conforme o grau de infração o associado culpado por faltas disciplinares.

Art. 18 - A pena de suspensão será passível de aplicação ao associado que: I - infringir as disposições do presente estatuto ou dos regulamentos internos da associação; II - Que desrespeitem os membros da diretoria e outros poderes da associação; III - Por reincidência constante de suas obrigações.

Art. 19 - Será aplicada a pena de eliminação ao associado que cometer falta considerada grave pelo Conselho Diretor ou Deliberativo.





Art. 20 – Da aplicação de qualquer pena, fica facultado ao associado, no prazo de cinco dias, manifestar recurso ao Conselho Deliberativo.

Art. 21 – A eliminação do sócio patrimonial não lhe tira o direito ao crédito correspondente as ações patrimoniais que poderão ser adquiridas pelo próprio clube ou terceiros, após prévia consulta.

Art. 22 - Quando incidir em penalidades que o inibam de frequentar a sede social ou dependências, o associado é obrigado fazer a entrega na Secretaria do Clube de sua carteira social.

77.780.807/0001-19

Art. 23 – A pena de eliminação será comunicada ao interessado por ofício do Presidente do Conselho Diretor, mediante recibo.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 24 – A Assembleia Geral delibera com poder soberano da sociedade, respeitadas as disposições estatutárias e é constituída pelos associados fundadores e acionistas quites com a tesouraria e no gozo de seus direitos.

Parágrafo primeiro: - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) quadrienalmente na primeira quinzena do mês de março a fim de eleger os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes;
- b) Anualmente, também na primeira quinzena do mês de março, podendo ser conjunta quando da realização da Assembleia a que se refere a letra "a", para tomar conhecimento do relatório do Presidente do Conselho Diretor, relativo ao movimento social do ano anterior, deliberando sobre o assunto e para prestação de contas.

II – Extraordinariamente:

- a) quando por motivos relevantes e declarados, for convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo; ou a pedido: a) do Conselho Diretor; b) de um mínimo de 20% (vinte por cento) dos seus sócios com direito a voto e no gozo de seus direitos estatutários, se a finalidade da convocação for a destituição do Conselho Deliberativo ou a alienação ou oneração parcial ou total dos bens da sociedade.

Parágrafo Segundo: A partir da data da solicitação, o Presidente do Conselho Deliberativo tem o prazo de dez dias para convocar a Assembleia Geral extraordinária. Esgotado o prazo, cabe, compulsoriamente ao seu substituto estatutário, fazer a convocação.

Art. 25 – A Assembleia Geral só poderá ser constituída, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados acionistas quites com a tesouraria, podendo funcionar e deliberar, entretanto, trinta minutos depois, em segunda convocação, desde que o quórum não seja



inferior a 20% dos associados ou em terceira convocação, sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de associados presentes, respeitado para deliberação, entretanto, o quórum qualificado quanto assim exigir estes estatutos.

Art. 26 – As Assembleias Gerais serão convocadas por editais publicados pelo menos duas vezes em um dos jornais escritos de edição local (da cidade de Coronel Vivida), se tiver, e divulgadas pelo menos por uma emissora de rádio local, definida pelo Presidente do Conselho Deliberativo e também, pela forma estabelecida por estes estatutos, com antecedência mínima de oito (08) dias.

Art. 27 – À Assembleia Geral compete:

- I – Tomar conhecimento, aprovando ou não, qualquer decisão do Conselho Deliberativo;
- II - Elegêr o Conselho Deliberativo;
- III – Destituir o Conselho Deliberativo;
- IV - Deliberar sobre qualquer reforma dos Estatutos;
- V – Fixar o número de associados acionistas;
- VI – Deliberar sobre fusão, incorporação ou extinção da sociedade, a qual ficará condicionada a aprovação em assembleia geral.
- VII – Deliberar, respeitada a regra estabelecida pelo art. 25 sobre a venda de bens da Associação e sobre o destino do resultado dela.

Art. 28 – Ao presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto, cumpre instalar a Assembleia Geral e solicitar à mesma a designação, por aclamação ou eleição, de um associado para dirigir os trabalhos.

Parágrafo único: Escolhido o Presidente para a Assembleia, cabe a este convidar outro associado para secretariar os trabalhos.

Art. 29 – A ata da Assembleia Geral será lavrada pelo Secretário e assinada por este, pelo Presidente e demais presentes que assim o desejarem.

Art. 30 - Os assuntos só serão decididos por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente o voto "minerva", ressalvada as hipóteses de quórum qualificado.

Art. 31 – As votações em geral, poderão ser por aclamação, excetuando-se para as eleições do Conselho Deliberativo, que obrigatoriamente serão por escrutínio secreto.

Parágrafo único: A requerimento de qualquer associado, aprovado pela maioria, as decisões poderão ser alteradas para votação secreta.

Art. 32 – É permitido o voto ou representação por procuração.

Art. 33 – A dissolução, fusão ou incorporação da sociedade só será permitida se resolvida por Assembleia Geral especificamente convocada para tal finalidade aprovada por 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguazu, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Parágrafo primeiro: O associado fundador ou acionista poderá manifestar sua concordância com a dissolução, venda de bens, fusão ou incorporação, através de expediente formal encaminhado para a Assembleia Geral convocada para deliberar sobre o assunto, hipótese em que será considerado como se estivesse presente o associado que assim se manifestar para fins de constituição do quórum mínimo para deliberação.

Parágrafo segundo: Decretada a dissolução da sociedade, o patrimônio líquido será destinado, depois de deduzidas e distribuídas as cotas dos Sócios Patrimoniais, a entidade de fins não econômicos, definida pela própria Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro: O valor de cada cota social a ser distribuída aos sócios em caso de dissolução da sociedade será o equivalente ao do valor do título para sua aquisição, tendo como data base o dia 28.06.2012 em R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais) atualizado monetariamente até a data da efetiva liquidação, e ainda, eventuais quantias pagas pelo associado a título de chamamento de capital, também atualizadas monetariamente.

Art. 34 – As eleições do Conselho Deliberativo serão por sufrágio direto e secreto de associados fundadores/acionistas/remidos ou procurador devidamente habilitado.

Parágrafo primeiro: O Presidente do Conselho Deliberativo mandará publicar edital de convocação dos associados para as eleições, determinando dia, hora e local, na forma do art. 24.

Parágrafo segundo: Somente terão direito a voto os associados fundadores/acionistas que estiverem quites com a tesouraria.

Art. 35 – Será permitida concorrer às eleições as chapas registradas na Secretaria da Sociedade, pelo menos, cinco dias de antecedência.

Parágrafo primeiro: O Registro de chapa só será aceito quando subscrito, pelo menos, por dez (10) sócios acionistas.

Parágrafo segundo – É vedado ao associado assinar mais de uma solicitação para registro de chapa, sob pena de ser desconsiderada a assinatura nos pedidos posteriores.

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Augusta 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Parágrafo terceiro – O registro deverá ser encabeçado por uma legenda que conterá por extenso os nomes dos candidatos.

Art.36 – A votação far-se-á com uma cédula contendo apenas a legenda registrada.

Art. 37 – Instalada a Assembleia Geral ordinária, o Presidente dará início aos trabalhos eleitorais.

Art. 38 – O votante identificar-se-á exibindo ao membro designado documento de identificação, apondo sua assinatura em livro próprio, recebendo na oportunidade orientações a respeito da votação.



Art. 39 - Terminada a votação, proceder-se-á a apuração.

Parágrafo único: Se o número de votos for superior ao número de votantes, o ato (eleição) deverá ser repetido.

Art. 40 - No caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa que tiver inscrito o associado mais idoso.

Art. 41 - As cédulas serão impressas ou datilografadas.

Art. 42 - Sobre impugnações ou protestos, resolverá o Conselho Deliberativo no prazo de 24 horas.

Art. 43 - Os eleitos serão proclamados e empossados pelo Presidente da Assembleia Geral.

Art. 44 - Quando as eleições forem anuladas, proceder-se-á outra no prazo de 15 dias.

Art. 45 - Para eleição do Conselho Diretor e Comissões Permanentes, será observado o determinado neste capítulo, excluídos os dispositivos que conflitam com atribuições expressas do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 46 - O Conselho Deliberativo, composto de 10 membros efetivos e 05 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral entre os sócios fundadores/acionistas/remidos, é o órgão soberano do Clube e representa a manifestação dos sócios.

Parágrafo único: Os membros do Conselho Deliberativo elegerão sua diretoria que será composta por um presidente, um vice-presidente, incumbindo ao Presidente eleito a escolha dos demais membros, ou seja, do secretário e tesoureiro e seus respectivos suplentes (art. 56 deste Estatuto).

Art. 47 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de quatro anos, permitida a reeleição.

Art. 48 - As vagas de conselheiros serão preenchidas pelos suplentes obedecendo a ordem de registro nas respectivas chapas.

Art. 49 - Perderá automaticamente o mandato o Conselheiro, que sem motivos justificados, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas.

Art. 50 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á em Sessão Ordinária para: I - Bialmente, na segunda quinzena de maio para eleger e dar posse ao novo Conselho Diretor; II - Anualmente, na primeira quinzena de março para discutir, aprovando ou não, o balanço demonstrativo das receitas e despesas, apresentados pelo Conselho Diretor, referente ao ano anterior; III - Anualmente, na segunda quinzena de dezembro, para discutir e aprovar, com

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



ou sem alteração, o orçamento geral apresentado pelo Conselho Diretor para o ano seguinte.

Parágrafo único – O Conselho Deliberativo delibera com a presença mínima de 50% de seus membros, em primeira convocação e, trinta minutos após com os membros que se acharem presentes.

Art. 51 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á em sessão extraordinária convocada pelo Presidente quando for necessário.

Art. 52 – São atribuições do Conselho Deliberativo: a) eleger e empossar a Diretoria Executivo (Conselho Executivo) bem como preencher as vagas que se derem durante o ano social; b) resolver sobre casos omissos destes estatutos; c) aprovar as receitas e as despesas anuais do clube; d) cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões de entidades superiores; e) estabelecer o valor da joia de admissão e das mensalidades dos sócios; f) estabelecer o valor da ação patrimonial; g) conceder descontos ou vantagens aos sócios fundadores/acionistas e contribuintes anteriores à alteração deste estatuto; h) administrar o Clube em caso de demissão coletiva da Diretoria, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 53 – O Conselho Deliberativo tem atribuições, ainda, para destituir a diretoria em sessão especialmente convocada e com a presença da maioria de seus membros.

77.780.807/0001-19

Art. 54 – O Conselho Deliberativo elegerá um Presidente e um Vice-Presidente.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETOR

Rua Iguazu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 55 – A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva eleita pelo Conselho Deliberativo por um período de dois (02) anos, permitida sua recondução por igual período, composta por seis (06) membros: Um presidente; um vice-presidente; um primeiro secretário; um segundo secretário; um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro.

Parágrafo único: A eleição e posse do Conselho Diretor se dará nos termos do art. 50 deste estatuto.

Art. 56 – Dos membros constantes do artigo anterior serão eleitos tão somente o Presidente e o Vice-Presidente, sendo que os demais cargos serão preenchidos por nomeação do Presidente eleito.

Parágrafo único: A renúncia do Presidente implica na renúncia dos membros por ele nomeados.

Art. 57 – A Diretoria Executiva administrará a sociedade de acordo com os estatutos e com a legislação vigente.

Art. 58 – À Diretoria compete administrar e superintender os trabalhos, bens da associação, nomear comissões, promover por todos os meios o seu engrandecimento e mais: a) orçar, regular e autorizar as despesas da

[Handwritten signatures and initials]



associação bem como as suas receitas; b) decidir sobre as propostas de admissão dos sócios; c) organizar e modificar, sempre que houver conveniência os regulamentos internos; d) apresentar ao Conselho Deliberativo um relatório completo da sua gestão, juntamente com a prestação de contas; e) reunir-se ordinariamente sempre que for necessário, neste caso, por convocação do Presidente ou solicitação assinada por três de seus membros; f) guardar sigilo dos assuntos tratados em reunião, quando em caráter reservado; g) cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos.

Art. 59 – As Resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes às sessões.

Art. 60 – A diretoria estará legalmente constituída com a presença de metade do número de seus membros.

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua da Igreja, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 61 – Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão constar da respectiva ata, que será assinada pelo presidente e secretário, devendo todos os demais presentes assinar o livro de presença.

Art. 62 – Perderá o direito ao cargo: a) aquele que uma vez eleito não tomar posse no prazo de trinta (30) dias contados da data do aviso, ressalvado motivos plenamente justificados; b) o membro que, sem motivo justificado, deixar de participar de três reuniões consecutivas; c) que cometer irregularidades no exercício do seu cargo.

Art. 63 – Compete ao Presidente, que é o poder executivo do Clube: a) Representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele; b) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, votando apenas nas necessidades de desempate; c) ordenar despesas de caráter urgente, devendo dar conhecimento das mesmas à Diretoria, em primeira reunião que se realizar; d) Ordenar despesas devidamente autorizadas; e) assinar com os demais membros do Conselho as atas das reuniões e com os secretários os cartões de Matrícula e identidade dos sócios, bem como os demais papéis do mesmo gênero, inclusive convites especiais; f) Assinar com o tesoureiro títulos e respectivas cautelas e ações da sociedade ou qualquer outro documento do mesmo gênero, cheques e ordens de pagamento, cauções, duplicatas e faturas, ou qualquer título extrajudicial; g) cumprir e fazer cumprir estes estatutos, regimentos internos, regulamentos e demais deliberações dos poderes constituídos da sociedade;

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 64 - Compete ao Primeiro Secretário: a) substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos; b) ter a seu cargo o expediente geral do Conselho Diretor; c) Lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões do Conselho Diretor, lendo-as nas sessões; d) superintender os serviços de Secretaria; e) redigir a correspondência que lhe tiver afeta, bem como, redigir avisos e convocações, nos casos previstos nestes Estatutos; f) assinar com o Presidente, diplomas expedidos pela sociedade, de atribuição do Conselho Diretor; g) Assinar com o Presidente cartão de matrícula e identidade dos associados e demais papeis do gênero.



Parágrafo único - Ao Segundo Secretário compete auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 65 – Compete ao Primeiro Tesoureiro: a) Superintender os serviços de tesouraria, inclusive os de Contabilidade e escrituração; b) ter sob sua guarda títulos, documentos e papéis de crédito, valores e dinheiro em caixa da sociedade; c) superintender os serviços de cobrança e arrecadação da receita; d) assinar recibos de joia, mensalidades e quaisquer outros relativos à sua atribuição; e) efetuar pagamentos das despesas autorizadas; f) Apresentar ao Conselho Diretor, na primeira quinzena de cada mês, o Balancete relativo ao mês anterior; g) Apresentar ao Conselho Diretor, quando necessário, a relação dos sócios inadimplentes; h) Assinar, com o Presidente títulos de Ações a novos associados; i) supervisionar os serviços de portaria; j) ter a seu cargo, devidamente organizado, arquivos e fichários das matrículas de todos os associados; k) dirigir os serviços de carteiras de identidade dos associados; L) receber, perante o Conselho Deliberativo, o exercício do cargo de seus antecessores e nas mesmas condições entregá-los ao seu sucessor. M) assinar com o Presidente da Diretoria Executiva títulos e ou ações da sociedade ou qualquer outro documento do mesmo gênero, cheques e ordens de pagamento, cauções, duplicatas e faturas, ou qualquer título extrajudicial e qualquer outro documento que diga respeito ao patrimônio da entidade.

Parágrafo único: Ao Segundo Tesoureiro compete auxiliar o Primeiro Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

77.780.807/0001-19

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Art. 66 – O Patrimônio do Clube será ilimitado e constará de bens imóveis que possui ou vier a possuir, doados à sociedade ou por ela adquiridos; Títulos de Renda que já possui ou venha a possuir; bens móveis que possui ou venha a possuir, outros bens.

Rua Iguaçu, 286
35550-000. Coronel Vivida - Paraná

Art. 67 - A Diretoria, reorganizado o quadro social, expedirá em favor dos seus sócios (fundadores e acionistas), Título de Sócio Patrimonial, cujo valor corresponderá ao valor de cada cota social, ora estabelecido em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) (data base 28.06.2012).

Art. 68 – Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pelo clube.

Art. 69 – Haverá regulamentos internos que aprovados pelo Conselho Deliberativo, passam a integrar os presentes estatutos.

Art. 70 - Serão organizados, se necessário, por indicação do Conselho Executivo e definido pelo Conselho Deliberativo, departamentos que atendam todas as finalidades da associação.

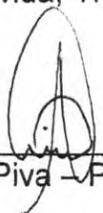
Parágrafo único: Incumbirá ao Conselho Diretor a indicação de nomes para compor os Departamentos criados pelo Conselho Deliberativo, podendo deles integrar sócios de todas as categorias.



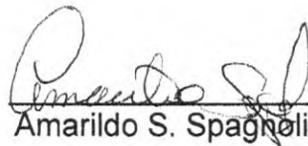
Art. 71 - Excepcionalmente, o mandato dos membros da Diretoria Executiva eleita na mesma Assembléia Geral que aprovou este novo Estatuto terá por termo o dia 31 de maio de 2014, quando então, nos termos deste Estatuto será eleita a nova direção, sendo que o Conselho Deliberativo também eleito por esta mesma Assembléia, será renovado na primeira quinzena do mês de março de 2014.

Art. 72 - Este Estatuto, aprovado em Assembléia Geral realizada em dezessete (17) de maio (05) de dois mil e treze (2013), entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2013.



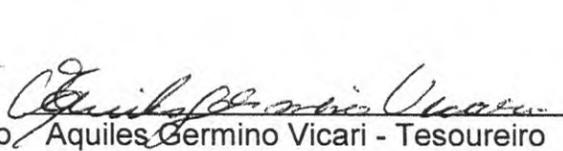
Sirlei Piva - Presidente



Amarildo S. Spagnoli - Vice Presidente



Ademir A. Aziliero - Primeiro Secretário

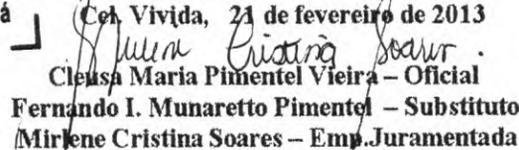


Aquiles Germino Vicari - Tesoureiro



Visto: Wagner Munareto OAB/PR 39.883.

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nesta data sob nº -15.595
Registro sob nº - 558
Livro -A-04
Cor. Vivida, 21 de fevereiro de 2013

Cleusa Maria Pimentel Vieira - Oficial
Fernando I. Munaretto Pimentel - Substituto
Mirlene Cristina Soares - Emp. Juramentada

*Ass
na
no rã*



DECLARAÇÃO

A ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI, CNPJ n° 77.744.944/0001-06, por seu contador responsável por balanços e demonstrações contábeis, abaixo assinado, Declara para os devidos fins de direito que a escrituração contábil das receitas e despesas, referentes ao exercício de 2021, estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Coronel Vivida, 03 de Novembro de 2022


CASSIO FRANCISCO MOZANER
CRC PR 040500/0-8
CPF 966.454.409-44


SIRLEI PIVA
PRESIDENTE
CPF 754.301.429-72



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CASSIO FRANCISCO MOZANER
REGISTRO..... : PR-040500/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.454.409-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 07/11/2022 as 13:58:16.

Válido até: 05/02/2023.

Código de Controle: 881423.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 35 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 35, e servira de LIVRO DIARIO numero 1.

EMPRESA: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

LOGRADOURO: Rodovia BR 373 KM 98

NUMERO: SN ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: FLOR DA SERRA DISTRITO:

MUNICIPIO: Coronel Vivida UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL: ISENTO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 77.744.944/0001-06

Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: - 00/00/0000 -

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2021

Coronel Vivida - PR, 01 de DEZEMBRO de 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

SIRLEI PIVA
PRESIDENTE
C.P.F. 754.301.429-72

FRANCISCO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-040500/0-8
C.P.F. 966.454.409-44
R.G. 6.718.261 -8 PR

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS

| | | | |
|---------------------------|----------------------------|--------------------------|--|
| AC-AVISO DE CREDITO | CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS | OP-ORDEM DE PAGAMENTO | |
| AD-AVISO DE DEBITO | CS-CONFORME SLIP | PA-PASSAGEM | |
| AL-AVISO DE LANCAMENTO | CT-CAPITAL REGISTRADO | PG-PAGO/PAGAMENTO | |
| AS-ACCES SUBSCRITAS | DP-DEPOSITO | QG-QUITACAO GERAL | |
| BO-BORDERO | DS-DESCONTO | RC-RECEBIDO RECEBIMENTO | |
| CA-CHEQUE AVULSO | DV-DEVOLUCAO | RE-RECIBO | |
| CB-COTA SUBSCRITA | DT-DUPLICATA | RN-RETIRADA DE NUMERARIO | |
| CC-CONTR. DE CONSTITUICAO | ES-ESTORNO | RV-RELATORIO DE VIAGEM | |
| CD-CONDUCAO | FP-FOLHA DE PAGAMENTO | TA-TALAO | |
| CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA | FT-FATURA/FATURAMENTO | TF-TRANSFERENCIA | |
| CH-CHEQUE | GA-GUIA | TT-TITULO | |
| CO-CONHECIMENTO | MC-MERCADORIAS | VA-VALE POSTAL | |
| CP-CONFORME COMPROVANTE | NT-NOTA | VV-VENDA A VISTA | |



0343 - ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ:77.744.944/0001-06

Rodovia BR 373 KM 98, SN Bairro: FLOR DA SERRA

Coronel Vivida - PR CEP: 85550-000



FL. 1

PG. 1

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO

| | |
|---|-------------------|
| CIRCULANTE | 61.044,73 |
| DISPONIBILIDADES | 24.475,52 |
| CAIXA | 1.095,56 |
| Caixa | 1.095,56 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 11.591,51 |
| CRESOL | 6.607,74 |
| SICREDI | 4.961,99 |
| SICOOB | 21,78 |
| BANCOS CONTA APLICACAO | 11.788,45 |
| Cresol Conta Investimento | 11.788,45 |
| CREDITOS | 36.569,21 |
| CREDITOS DIVERSOS | 36.569,21 |
| Andre Agnolin - Venda Terreno | 36.569,21 |
| PERMANENTE | 362.791,87 |
| INVESTIMENTOS | 1.606,74 |
| PARTICIPACOES SOCIET EM OUTRAS EMPRESAS | 1.606,74 |
| Quota Capital SICREDI | 950,74 |
| QUOTA CAPITAL CRESOL | 656,00 |
| IMOBILIZACOES | 361.185,13 |
| IMOBILIZADO | 361.185,13 |
| Instalacoes | 19.736,80 |
| Maquinas e Equipamentos | 6.314,19 |
| Moveis e Utensilios | 22.183,72 |
| Barracao | 312.950,42 |
| TOTAL DO ATIVO | 423.836,60 |

0343 - ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ:77.744.944/0001-06
Rodovia BR 373 KM 98, SN Bairro: FLOR DA SERRA
Coronel Vivida - PR CEP: 85550-000



FL. 2
PG. 2

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | |
|--|-------------------|
| TOTAL DO PASSIVO | 0,00 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 423.836,60 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 423.836,60 |
| LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS | 423.836,60 |
| SALDO INICIAL | 395.107,19 |
| Lucros ou prejuizos Acumulados | 395.107,19 |
| LUCRO(PREJUIZO)LIQUIDO DO EXERCICIO | 28.729,41 |
| Lucro(prejuizo)liquido do exercicio | 28.729,41 |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 423.836,60 |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 423.836,60 (QUATROCENTOS E VINTE E TRES MIL E OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

SIRLEI PIVA
PRESIDENTE
C.P.F. 754.301.429-72

CASSIO FRANCISCO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-040500/O-8
C.P.F. 966.454.409-44
R.G. 6.718.261-8 PR

0343 - ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
CNPJ:77.744.944/0001-06
Rodovia BR 373 KM 98, SN Bairro: FLOR DA SERRA
Coronel Vivida - PR CEP: 85550-000



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

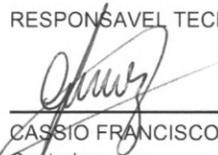
| | |
|---|-------------------|
| SALDO INICIAL | 395.107,19 |
| Lucros ou prejuizos Acumulados | 395.107,19 |
| LUCRO(PREJUIZO)LIQUIDO DO EXERCICIO | 28.729,41 |
| Lucro(prejuizo)liquido do exercicio | 28.729,41 |
| SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS | 423.836,60 |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

SIRLEI PIVA
PRESIDENTE
C.P.F. 754.301.429-72


CASSIO FRANCISCO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-040500/O-8
C.P.F. 966.454.409-44
R.G. 6.718.261-8 PR

0343 - ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES
 CNPJ:77.744.944/0001-06
 Rodovia BR 373 KM 98, SN Bairro: FLOR DA SERRA
 Coronel Vivida - PR CEP: 85550-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

| | |
|-------------------------------------|-------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 60.884,00 |
| RECEITAS SOCIAIS | 59.685,00 |
| MENSALIDADES | 59.685,00 |
| Anuidades | 31.910,00 |
| ALUGUEL SALAO | 12.000,00 |
| ALUGUEL POKER | 1.200,00 |
| PARTICIPACAO ENERGIA ELETRICA | 1.502,00 |
| EVENTO FEIJOADA AMOVI | 13.073,00 |
| RECEITAS PATRIMONIAIS | 1.199,00 |
| RECEITAS EXTRAORDINARIAS | 1.199,00 |
| Indenizacoes Recebidas | 1.199,00 |
| RECEITA LÍQUIDA | 60.884,00 |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 40.212,41- |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 40.212,41- |
| DESPESAS GERAIS | 36.239,18- |
| Impressos e Mat. de Expediente | 175,00- |
| Propaganda e Publicidade | 185,00- |
| Legais/Judiciais/Cartorio | 143,77- |
| Energia Eletrica | 18.838,68- |
| COMISSAO COBRANCAS | 2.308,00- |
| Despesas C/manutencao Imobilizado | 1.848,22- |
| Seguros | 2.093,53- |
| Federação de Bolão do Parana | 1.800,00- |
| LIMPEZA E CONSERVACAO | 721,80- |
| EXTINTORES | 1.530,00- |
| DESPESAS COM EVENTOS | 4.793,68- |
| INTERNET E TELEFONE | 1.801,50- |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | 3.973,23- |
| ALVARA | 619,46- |
| Taxas Corpo de Bombeiros | 864,19- |
| IPTU | 2.489,58- |
| RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO | 67,54- |
| RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS | 67,54- |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 440,28- |
| Despesas Bancarias | 440,28- |
| (-)RECEITAS FINANCEIRAS | 372,74 |
| Receitas Aplic.Financeira | 372,74 |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | 20.604,05 |

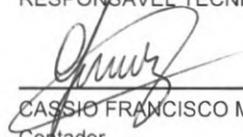
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



SIRLEI PIVA
 PRESIDENTE
 C.P.F. 754.301.429-72

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CASSIO FRANCISCO MOZANER
 Contador
 C.R.C. PR-040500/O-8
 C.P.F. 966.454.409-44
 R.G. 6.718.261-8 PR

TERMO DE ENCERRAMENTO



Contem o presente livro, 35 folhas eletronicamente numeradas
de 1 a 35, e serviu de LIVRO DIARIO numero 1, do periodo
de 01/12/2021 a 31/12/2021.

EMPRESA: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

LOGRADOURO: Rodovia BR 373 KM 98

NUMERO: SN ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: FLOR DA SERRA DISTRITO:

MUNICIPIO: Coronel Vivida UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL: ISENTO

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 77.744.944/0001-06

Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: - 00/00/0000 -

Coronel Vivida - PR, 31 de DEZEMBRO de 2021.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

SIRLEI PIVA
PRESIDENTE
C.P.F. 754.301.429-72


CASSIO FRANCISCO MOZANER
Contador
C.R.C. PR-040500/0-8
C.P.F. 966.454.409-44
R.G. 6.718.261 -8 PR

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS

| | | |
|---------------------------|----------------------------|--------------------------|
| AC-AVISO DE CREDITO | CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS | OP-ORDEM DE PAGAMENTO |
| AD-AVISO DE DEBITO | CS-CONFORME SLIP | PA-PASSAGEM |
| AL-AVISO DE LANCAMENTO | CT-CAPITAL REGISTRADO | PG-PAGO/PAGAMENTO |
| AS-ACOES SUBSCRITAS | DP-DEPOSITO | QG-QUITACAO GERAL |
| BO-BORDERO | DS-DESCONTO | RC-RECEBIDO RECEBIMENTO |
| CA-CHEQUE AVULSO | DV-DEVOLUCAO | RE-RECIBO |
| CB-COTA SUBSCRITA | DT-DUPLICATA | RN-RETIRADA DE NUMERARIO |
| CC-CONTR. DE CONSTITUICAO | ES-ESTORNO | RV-RELATORIO DE VIAGEM |
| CD-CONDUCAO | FP-FOLHA DE PAGAMENTO | TA-TALAO |
| CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA | FT-FATURA/FATURAMENTO | TF-TRANSFERENCIA |
| CH-CHEQUE | GA-GUIA | TT-TITULO |
| CO-CONHECIMENTO | MC-MERCADORIAS | VA-VALE POSTAL |
| CP-CONFORME COMPROVANTE | NT-NOTA | VV-VENDA A VISTA |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.744.944/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 16/05/1983 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI |
|---|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMOVI | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|---------------------------------|---------------|------------------------------|
| LOGRADOURO ROD BR 373 | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO KM 306 |
|---------------------------------|---------------|------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| CEP 85.550-000 | BAIRRO/DISTRITO TREVO | MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA | UF PR |
|--------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/11/2022** às **09:50:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 93/2022 **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e, de outro a **AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, estabelecido na Rodovia BR 373 km 306, Trevo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, representada pela sua Presidente, **Sirlei Piva**, inscrita do CPF nº 754.301.429-72 e RG 4.211.065-5, a seguir denominado **LOCADOR**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de licitação n.º 36/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DA SEDE DA AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, LOCALIZADA A RODOVIA BR 373 KM 306, TREVO S/N NA CIDADE DE CORONEL VIVIDA-PR, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº 36/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O locatário pagará ao locador o valor ajustado de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, o pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/LOCAÇÃO

O prazo de vigência/locação do contrato será de **14 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado, conforme o art. nº 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

São obrigações do locatário:

- 4.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- 4.2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos;
- 4.3. Fornecer, mediante solicitação escrita do Locador, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
- 5.2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
- 5.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 5.4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.
- 5.5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
- 5.6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - I. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - II. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 5.7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 5.8. Todas as despesas normais como: consumo de luz, água, telefone, encargos trabalhistas, tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguros e outros decorrentes de lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência do contrato, ficam ao encargo do locador.
- 5.9. Fica garantido ao Município de Coronel Vivida a utilização das dependências do locador, durante o período de vigência deste contrato e nas condições estabelecidas neste contrato, independentemente da troca de diretoria do locador.
- 5.10. Caso o locador proíba ou dificulte a utilização de suas dependências pelo Município, a mesma ficará obrigada a restituir aos cofres públicos, proporcionalmente aos meses que não forem utilizados, o valor correspondente.
- 5.11. As instalações locadas ao Município são as seguintes:
 - 5.11.1. Canchas de bocha;
 - 5.11.2. Pistas de Bolão;
 - 5.11.3. Demais dependências;
 - 5.11.4. O município poderá usar as seguintes dependências, para as atividades:
 - 5.11.5. Jogos Abertos (JAP’S);
 - 5.11.6. Jogos Da Juventude do Paraná (JOJUP’S);
 - 5.11.7. Olimpíadas Rural;
 - 5.11.8. Jogos municipais Interbairros;
 - 5.11.9. Campeonato Municipal de futebol sete;
 - 5.11.10. Campeonato Municipal de bocha e bolão;
 - 5.11.11. Outras atividades esportivas, culturais e sociais desenvolvidas pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------|--|----------------|-------|--------------|
| UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis | | | | | | | |
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 05/03 | 000 | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019 | 315 | 4002 | 3.3.90.39.10 |

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser prorrogado, a critério do LOCATÁRIO e do LOCADOR, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo segundo: O locador fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, reajustes ou reequilíbrios, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo terceiro: O locador não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do Secretario contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do locador com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do locatário.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos do locador para esta dispensa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, o locador permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao Fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora da ata de registro de preços a a Secretária de Educação, Cultura de Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta ao locador, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pelo locador ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do instituto em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral do instituto e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar ao locador as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio do locador que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, 13 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.13 10:33:12 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
LOCATÁRIO

Sirlei Piva
AMOVÍ - Associação dos Motoristas Vividenses.
LOCADOR

Testemunhas:.....

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA

A AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 – Trevo – KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe para a implantação e desenvolvimento da ação objeto do termo de colaboração em compatibilidade com os termos do Termo de Referência.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022

SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVÍ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI
CNPJ: 77.744.944/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:06 do dia 02/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/05/2023.

Código de controle da certidão: **33BC.8A7A.BA35.79FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028327110-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.944/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 5616 /2022

CONTRIBUINTE: 77744944000106
NOME.....: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - A
CNPJ/CPF....: 77.744.944/0001-06
ENDEREÇO....: BR BR 158 , 100 NUCLEO BARRO PRETO
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 02 de Novembro de 2022.
Válida até: 31/01/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2022/5616
Código de autenticidade da certidão: 213037734213037

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.744.944/0001-06

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

Endereço: ROD BR 373 S/N KM 306 / TREVO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2022 a 28/11/2022

Certificação Número: 2022103002245045740646

Informação obtida em 02/11/2022 11:12:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Certidão nº: 37488637/2022

Expedição: 02/11/2022, às 11:15:00

Validade: 01/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.944/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Rua Iguaçu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Titular

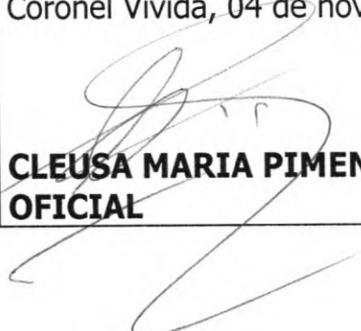


CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES** - com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na BR 373, KM 306, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 11.05.1983, no Livro A-1, sob nº 137, de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-4, sob nº 558 em data de 21.02.2013 a primeira alteração estatutária.

Era o que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2022


CLEUSA MARIA PIMENTEL VIEIRA
OFICIAL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,
TÍTULOS E DOCUMENTOS
CNPJ 77.780.807/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
OFICIAL

Fernando I. Munaretto Pimentel
Esc. Substituto

Juliana Schmid de Lima
Emp. Juramentada

Coronel Vivida - PR - fone 3232-1553



789.897/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

AMOVI

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

Rua Itaipu, 216

Coronel Vivida - Paraná

ATA N.º 006/2021

AOS 03 (TRES) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (03/11/2021), REUNIRAM-SE NA SEDE DA AMOVI-ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, COM INÍCIO ÀS (19:30) DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, E EM ATENDIMENTO AO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE E AINDA, A RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, OS MEMBROS DESTES CONSELHO PARA DELIBERAREM SOBRE A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR E PARA DAR POSSE AOS MEMBROS DO NOVO CONSELHO DIRETOR. COMPARECERAM À REUNIÃO SEIS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO DELIBERATIVO, A SABER: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO, LUIZ RIBEIRO, VILMAR LUIS DE LIMA, ADIR ANKOSKI, MARIA LUCIA MACHADO E IVONEI MARCOLINA**. REGISTRAMOS TAMBÉM O COMPARECIMENTO DOS SEGUINTE ASSOCIADOS PATRIMONIAIS: **SIRLEI PIVA, AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI, LUCAS FORNARI, CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI, NEVIO PÁGLIA E GILMAR HERMANN**. NÃO TENDO SIDO ATINGIDO O NÚMERO MÍNIMO DE CONSELHEIROS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AGUARDAMOS MAIS MEIA HORA E COMO NÃO COMPARECEU MAIS NINGUÉM INICIOU-SE A REUNIÃO. INICIALMENTE O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, SENHOR LUIZ RIBEIRO, EXPLANOU AOS PRESENTES SOBRE OS ARTIGOS DO ESTATUTO QUE ESTABELECEM QUE NESTA DATA DEVERÁ SER REALIZADA A ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, BEM COMO A FORMA DESTA ESCOLHA. ESCLARECEU AINDA, QUE FORAM CUMPRIDAS AS NORMAS ESTATUTÁRIAS EM RELAÇÃO ÀS INSCRIÇÕES DE POSSÍVEIS SÓCIOS INTERESSADOS EM CONCORRER AOS CARGOS, CONFORME REOLUÇÃO Nº 001/2021, DEVIDAMENTE PUBLICADA NA IMPRENSA ESCRITA (JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE) E NA IMPRENSA FALADA (RÁDIO VICENTE PALOTTI). EM SEGUIDA, PASSOU A PALAVRA AO SECRETÁRIO, SENHOR ADEMIR ANTONIO AZILIERO PARA APRESENTAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS, FAZENDO-O DA SEGUINTE FORMA: CONFORME PREVISTO NA RESOLUÇÃO Nº 01/2021, ATÉ O HORÁRIO DO INÍCIO DA PRESENTE REUNIÃO OCORREU A INSCRIÇÃO DE APENAS UM NOME PARA CONCORRER AO CARGO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR E UM NOME PARA CONCORRER AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, SENDO ELES: **SIRLEI PIVA E AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI**, RESPECTIVAMENTE. O PEDIDO FOI PROTOCOLADO NA SECRETARIA DA AMOVI EM DATA DE 28/10/2021, PORTANTO TEMPESTIVAMENTE, CONFORME REQUEIRIMENTO QUE FAZ PARTE DA PRESENTE ATA. NÃO ACUDIRAM MAIS NENHUM SÓCIO INTERESSADO EM CONCORRER AO CARGO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AMOVI. O SENHOR PRESIDENTE SOLICITOU ENTÃO A CONCORDÂNCIA DE TODOS OS VOTANTES PARA QUE OS MESMOS FOSSEM VOTADOS POR ACLAMAÇÃO, NO QUE HOUVE ACORDO INTEGRAL DE TODOS OS MEMBROS DO DELIBERATIVO. EM ATO CONTÍNUO O PRESIDENTE PERGUNTOU AOS VOTANTES QUE QUEM FOSSE A FAVOR DOS NOMES APRESENTADOS LEVANTASSEM A MÃO E, POR UNANIMIDADE, FORAM ACEITOS OS NOMES APRESENTADOS, OU SEJA: PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR: **SIRLEI PIVA**; VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR: **AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI**. DANDO CONTINUIDADE FOI SOLICITADO AOS ELEITOS QUE APRESENTASSEM OS NOMES DOS DEMAIS

Cep *Gilmar* *Adir* *Maria Lucia*



77.730.907/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

AMОВI

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

Rua ... 216
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR, COMO PREVE O ESTATUTO, CASO JÁ TIVESSEM SIDO ESCOLHIDOS. ENTÃO A PRESIDENTE ELEITA, SENHORITA SIRLEI PIVA, INFORMOU AOS PRESENTES QUE JÁ HAVIA FEITO A COMPOSIÇÃO DE TODA A DIRETORIA, APRESENTANDO OS SEGUINTE NOME ESCOLHIDOS COM OS RESPECTIVOS CARGOS: PARA PRIMEIRO TESOUREIRO, O SÓCIO CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI, PARA SEGUNDO TESOUREIRO O SÓCIO GILMAR HERMANN, PARA PRIMEIRO SECRETÁRIO O SÓCIO NÉVIO PAGLIA E PARA SEGUNDO SECRETÁRIO O SÓCIO LUCAS FORNARI. TENDO SIDO APRESENTADOS OS NOME DA DIRETORIA EXECUTIVA COMPLETA, O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, SENHOR LUIZ RIBEIRO, DECLAROU ELEITA A NOVA DIRETORIA DA AMОВI, OU SEJA, O CONSELHO DIRETOR, COM MANDATO DE DOIS ANOS, A PARTIR DESTA DATA E ASSIM COMPOSTA: **PRESIDENTE: SIRLEI PIVA; VICE-PRESIDENTE: AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI; PRIMEIRO TESOUREIRO: CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI; SEGUNDO TESOUREIRO: GILMAR HERMANN; PRIMEIRO SECRETÁRIO: NEVIO PAGLIA E SEGUNDO SECRETÁRIO: LUCAS FORNARI.** SEGUNDO O PREVISTO NO ESTATUTO SOCIAL DA AMОВI, A PARTIR DESTA DATA, ESTA DIRETORIA FICA REVESTIDA DE TODOS OS PODERES PARA COMANDAR OS DESTINOS DA ASSOCIAÇÃO NOS PRÓXIMOS DOIS ANOS. COMO JÁ FORAM ESCOLHIDOS TODOS OS COMPONENTES DA NOVA DIRETORIA FICOU ENTÃO EMPOSSADA A NOVA DIRETORIA EXECUTIVA (CONSELHO DIRETOR). O SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DETERMINOU QUE O SERVIÇO DE SECRETARIA PROVIDENCIASSE TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO EM CARTÓRIO DA PRESENTE ATA, ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL JUNTO A RECEITA FEDERAL E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO JUNTO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS EM QUE A AMОВI POSSUI CONTA BANCÁRIA, ALÉM DE OUTROS ATOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS. NADA MAIS TENDO A CONSTAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA ESTA ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM SECRETÁRIO E PELOS DEMAIS PRESENTES.

LUIZ RIBEIRO

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

SIRLEI PIVA

CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI

MARIA LUCIA MACHADO

IVONEI MARCOLINA

ADRI IANKOSKI

LUCAS FORNARI

NEVIO PAGLIA

GILMAR HERMANN

AMARILDO S. SPAGNOLLI

VILMAR LUIS DE LIMA

77.730.907/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua ... 216
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0020370

REGISTRO Nº 0000558/01

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 08 de novembro de 2021

~~Cleusa Maria Pimentel Vieira~~
Oficial

Emolumentos: RS21,70 (VRC 100,00), Funfeju: RS9,04, ISSQN: RS1,09, FUNDEP: RS1,09, Selo: RS1,31, Distribuidor: RS10,15,
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: RS44,39

Selo: F347MNUqd83k8yOIM56XEbLsO

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçú, 302

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



252-21-00485

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
SIRLEI PIVA

FILIAÇÃO
CASEMIRO PIVA
ADELINA PERUSSO PIVA

DATA NASCIMENTO **NATURALIDADE**
01/09/1965 **CORONEL VMDA/PR**

ORGÃO EXPEDIDOR
IPIR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NOME
SIRLEI PIVA

REGISTRO
000099-G/PR

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Portador

Esta Carteira tem fe pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 27/05/75.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BRASIL

CPE

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
754.301.429-72

Nome
SIRLEI PIVA

Nascimento
01/09/1965



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 754.301.429-72
 REGISTRO GERAL 4.211.065-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2021
 REGISTRO CIVIL
 C.NASC=084707.01.55.1965.1.00005.152.0005398-49

POLEGAR DIREITO



MARCUS VINICIUS DA COSTA NICHELOTTI
 ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 Conselho Regional de Educação Física - CREF - 9

CATEGORIA
 LICENCIADO/BACHAREL

| EXPEÇÃO | VALIDADE | VIA | NASCIMENTO |
|------------|------------|-----|------------|
| 09/03/2021 | 09/03/2026 | 1 | 01/09/1965 |

FILIAÇÃO
 CASEMIRO PIVA
 ADELIA PIVA

| IDENTIDADE | EMISSOR | EXPEÇÃO | CPF |
|-------------|----------|------------|----------------|
| 4.211.065-5 | SSP - PR | 03/11/1984 | 754.301.429-72 |

NACIONALIDADE
 BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF
 CORONEL VIVIDA - PR

LEI 9.696 DE 01/09/98

Cartão de uso pessoal e intransferível
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
 MAR 2001



AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – TREVO – KM 306 – 85550-000 – CORONEL VIVIDA – PR



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

AO:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

A AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 – KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal SIRLEI PIVA, portadora do CPF sob nº 754.301.429-72, DECLARA que os dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 03 de novembro de 2021 à 03 de novembro de 2023, são:

PRESIDENTE: SIRLEI PIVA – CPF Nº 754.301.429-72 – RG Nº 4.211.065-5-SSP-PR, residente na Avenida Generoso Marques, 981 - Centro – Coronel Vivida -PR.

VICE-PRESIDENTE: AMARILDO SARTORI SPAGNOLLI – CPF Nº 620.113.679-72 – RG Nº 4.174.799-4-SSP-PR, residente na Rua Padre Anchieta, 215 - Centro – Coronel Vivida -PR.

PRIMEIRO SECRETÁRIO: NÉVIO PAGLIA – CPF Nº 285.356.779-60 – RG Nº 1.465.110-1-SSP/PR, residente na Rua Pedro Lotti, 149 – Coronel Vivida -PR.

SEGUNDO SECRETÁRIO: LUCAS FORNARI – CPF Nº 048.150.479-60 – RG Nº 8.891.380-9-SSP-PR, residente na área rural do Bairro São Cristóvão, s/n - Centro – Coronel Vivida -PR.

PRIMEIRO TESOUREIRO: CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI – CPF Nº 944.098.469-49 – RG Nº 6.286.903-8-SSP-PR, residente na Rua Padre Anchieta, 227 - Centro – Coronel Vivida -PR.

SEGUNDO TESOUREIRO: GILMAR HERMANN – CPF Nº 017.314.999-57 – RG Nº 6.261.027-1- SSP-PR, residente na Comunidade Rural de Santa Lúcia – Coronel Vivida -PR.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022

SIRLEI PIVA

Presidente da AMOVI



252-21 00-485

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
SIRLEI PIVA

FILIAÇÃO
CASEMIRO PIVA
ADELINA PERUSSO PIVA

DATA NASCIMENTO **01/09/1965** NATURALIDADE **CORONEL VIVIDA/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

NOME **SIRLEI PIVA** REGISTRO **000099-G/PR**

Esta Carteira tem fe pública, como documento de identidade, nos termos da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
754.301.429-72

Nome
SIRLEI PIVA

Nascimento
01/09/1965

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1988



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 754.301.429-72
REGISTRO GERAL 4.211.065-5
REGISTRO CIVIL
C.NASC=084707.01.55.1965.1.00005.152.0005398-49

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2021

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CONFEF

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
Conselho Regional de Educação Física - CREF - 9

CATEGORIA
LICENCIADO/BACHAREL

| EXPIÇÃO | VALIDADE | VIA | NASCIMENTO |
|------------|------------|-----|------------|
| 09/03/2021 | 09/03/2026 | 1 | 01/09/1985 |

FILIAÇÃO
CASEMIRO PIVA
ADELIA PIVA

| IDENTIDADE | EMISSOR | EXPIÇÃO | CPF |
|-------------|----------|------------|----------------|
| 4.211.065-5 | SSP - PR | 03/11/1984 | 754.301.429-72 |

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF
CORONEL VIVIDA - PR

LEI 9.696 DE 01/09/98

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAR/2001





Endereço: Rua Engenheiros Redouças nº 1378
 CEP 80.218-000 Curitiba - PR
 CNPJ nº 78.484.010/0001-45
 Inscrição Estadual nº 01.00050-04
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE SIRLEI PIVA MATRÍCULA 0556.0632

ENDEREÇO AV GENEROSO MARQUES NÚMERO 981 ANEXO 969
QD 0003 LT 03

CEP 85.550-000 LOCAL CORONEL VIVIDA

CONTADOR DE LEITURA 085-03-18-085-00670 HIDRÔMETRO Y18AA0137228-4-1 CAT-RES-COM-IND-UTP-POP 011 001

| QUANTIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA | Turbina | Out | Cloro | Filtro | Out. Poltrite | Definição de consumo |
|---------------------------------------|---------|-----|-------|--------|---------------|----------------------|
| Res Mínimo de Amperes Exigidos | 21 | 21 | 21 | -1 | 21 | |
| Res Amperes Realizadas | 22 | 22 | 22 | 17 | 22 | |
| Res Amperes de Amperagem & Legislação | 22 | 22 | 22 | 17 | 22 | |

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - NÃO SÃO DADAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

| DATA | PAGO |
|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 2021 | PAGO |
| 2022 | PAGO |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS | PREFEITURA(R\$) | SANEPAR(R\$) |
|---------------------------------|-----------------|--------------|
| TX LIXO PREFEITURA | 26,83 | |
| MULTA TX LIXO PREF | 0,54 | |

| | |
|------------------|------|
| MULTA ÁGUA | 1,51 |
| MULTA ESGOTO | 1,21 |
| JUROS MORATORIOS | 0,84 |

| FAIXAS DE CONSUMO | VOLUME | VALOR M3/RS | AGUA | ESGOTO | TOTAIS |
|-------------------|--------|-------------|-------|--------|--------|
| RES Mínimo | 5 | | 45,25 | 36,20 | |
| De 6 a 10m3 | 5 | 1,40 | 7,00 | 5,60 | |
| De 11 a 15m3 | 4 | 7,80 | 31,20 | 24,96 | |

HISTÓRICO DE CONSUMO

| DATA | 11/21 | 12/21 | 01/22 | 02/22 | 03/22 | 04/22 | 05/22 | 06/22 | 07/22 | 08/22 | 09/22 |
|---------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Consumo | 21 | 24 | 15 | 9 | 17 | 13 | 14 | 14 | 16 | 13 | 15 |

| DIAS DE CONSUMO | DATA DE LEITURA | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO (M3) | REFERÊNCIA |
|-----------------|-----------------|------------------|---------------|--------------|------------|
| 30 | 05/10/2022 | 808 | 822 | 14 | 10/2022 |

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

| | | | |
|---------------------------------------|----|-------------|------------|
| MÉDIA DE CONSUMO (M3) ÚLTIMOS 3 MESES | 14 | VERIFICAÇÃO | 10/10/2022 |
|---------------------------------------|----|-------------|------------|

| PRESÉNTIO | PREFEITURA (R\$) | ESGOTO | SANEPAR (R\$) | TOTAL |
|------------|------------------|--------|---------------|--------|
| 04711/2022 | 83,45 | 66,76 | 30,93 | 181,14 |

INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
 CENSO 2022, RECEBA O RECENSEADOR DO IBGE.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 15,38

CONTATO DO CLIENTE: OBSERVAÇÕES NO VERSO: CONTATO DO CLIENTE

Município de
980
2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

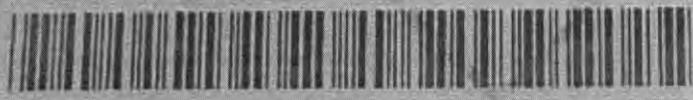
AMARILDO SARTORI SPAGNOLI

Nº de Inscrição

620113679-72

Data do Nascimento

22/04/67



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME AMARILDO SARTORI SPAGNOLI



FILIAÇÃO
FAUSTINO SPAGNOLI
JOSIANE SARTORI SPAGNOLI

DATA NASCIMENTO 22/04/1967
NATURALIDADE GUARAPUAVÁ/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IIPR

Amarildo Spagnoli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

252-19-00494



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Amarildo Sartori Spagnoli

AMARILDO SARTORI SPAGNOLI

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/11/93

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 620.113.679-72

REGISTRO GERAL

4.174.799-4

DATA DE EXPEDIÇÃO

06/06/2019

REGISTRO CIVIL

COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE

C.CAS=4675, LIVRO=21B, FOLHA=97

POLEGAR DIREITO



[Signature]
BANCOS UNICAP DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



DIANTE DO DOCUMENTO ANEXADO EM NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 3054800-1

Cliente: **Amazônia Sertão Branquinho**
RUA PAULO ANTONETA, 215
CENTRO - CAROLINA VISTA-PR
CEP: 85.550-000
Nota F. Sequência: 3054800
CPF CNPJ: 830.000.000-00

Tipos de Fornecedor:
Tributo:
3054800-1
COOPERATIVA ELETRICA
4029

SEU MÊS E ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
09/2022 10/10/2022 R\$ 55,83



NOTA FISCAL Nº 7788 - SÉRIE 800 - DATA DE EMISSÃO: 30/05/2022
Consulte para Cheque de Autenticação:
<https://ajged.fazenda.pr.gov.br/validacao/validacao.aspx>
Cheque de emissão:
4722 7878 8843 7450 8708 8805 7810 0710 8616 8800
Produto e emissão: 00000000000000000000000000000000

Saldo de Geração 2022

- Item de Natureza
- TUO0 Conexão
- SE Descontos
- Código 0000 Utilidade
- Código 5000 Crédito
- Código de Dependência TUO0
- Código de Dependência TU00
- TOTAL

| Item de Natureza | Quantidade | Preço unit. (R\$) sem tributos | Valor (R\$) | Imp. COPRO (R\$) | Imp. ICMS (R\$) | Valor Trib. (R\$) | Taxa (R\$) | Taxa (R\$) |
|----------------------------|------------|--------------------------------|----------------|------------------|-----------------|-------------------|-------------|----------------|
| TUO0 Conexão | 700 | 6,330426 | 4431,30 | 0,00 | 0,00 | 4431,30 | 0,00 | 4431,30 |
| SE Descontos | 200 | 2,2250051 | 445,00 | 0,00 | 0,00 | 445,00 | 0,00 | 445,00 |
| Código 0000 Utilidade | 300 | 6,330426 | 1900,00 | 0,00 | 0,00 | 1900,00 | 0,00 | 1900,00 |
| Código 5000 Crédito | 200 | 6,330426 | 1266,00 | 0,00 | 0,00 | 1266,00 | 0,00 | 1266,00 |
| Código de Dependência TUO0 | 100 | 6,330426 | 633,00 | 0,00 | 0,00 | 633,00 | 0,00 | 633,00 |
| Código de Dependência TU00 | 100 | 6,330426 | 633,00 | 0,00 | 0,00 | 633,00 | 0,00 | 633,00 |
| TOTAL | | | 8365,30 | 0,00 | 0,00 | 8365,30 | 0,00 | 8365,30 |

| Atividade | Segmento | Preço unit. (R\$) | Quantidade | Valor (R\$) | Imp. (R\$) | Valor Trib. (R\$) |
|-----------|----------|-------------------|------------|-------------|------------|-------------------|
| Atividade | Segmento | Preço unit. (R\$) | Quantidade | Valor (R\$) | Imp. (R\$) | Valor Trib. (R\$) |
| Atividade | Segmento | Preço unit. (R\$) | Quantidade | Valor (R\$) | Imp. (R\$) | Valor Trib. (R\$) |
| Atividade | Segmento | Preço unit. (R\$) | Quantidade | Valor (R\$) | Imp. (R\$) | Valor Trib. (R\$) |
| Atividade | Segmento | Preço unit. (R\$) | Quantidade | Valor (R\$) | Imp. (R\$) | Valor Trib. (R\$) |
| Atividade | Segmento | Preço unit. (R\$) | Quantidade | Valor (R\$) | Imp. (R\$) | Valor Trib. (R\$) |
| Atividade | Segmento | Preço unit. (R\$) | Quantidade | Valor (R\$) | Imp. (R\$) | Valor Trib. (R\$) |
| Atividade | Segmento | Preço unit. (R\$) | Quantidade | Valor (R\$) | Imp. (R\$) | Valor Trib. (R\$) |
| Atividade | Segmento | Preço unit. (R\$) | Quantidade | Valor (R\$) | Imp. (R\$) | Valor Trib. (R\$) |
| Atividade | Segmento | Preço unit. (R\$) | Quantidade | Valor (R\$) | Imp. (R\$) | Valor Trib. (R\$) |

ASSB 029A 0004 8004 8001 ATISE 105A 0000

Recebido em Fico



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.286.903-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/07/2007

NOME: **CARLOS LEANDRO SARTORI SPAGNOLI**

FILIAÇÃO: FAUSTINO SPAGNOLI
JOSIANE SARTORI SPAGNOLI

NATALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/10/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=4894, LIVRO=821, FOLHA=116

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.286.903-8

POLEGAR DIREITO



Carlos L. Spagnoli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF

944 098.469-49

CARLOS LEANDRO SARTORI SPAGNOLI



2011011374



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

CNPJ 79850574000109 - INSC. ESTADUAL 3130082741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Trifásico

CARLOS LEANDRO SARTORI SPAGNOLI
RUA PADRE ANCHIETA, 227

UNIDADE CONSUMIDORA
3054800-4

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior
20/07/2022

Leitura atual
19/08/2022

Nº de dias
30

Próxima Leitura
19/09/2022

CENTRO / Coronel Vívida-PR

CEP: 85 550-000

CPF/CNPJ: 944.***.***-49

CÓDIGO DO CLIENTE
10621



NOTA FISCAL Nº 63929 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 31/08/2022

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://sped.fazenda.pr.gov.br/modulos/conteudo/nf3e>

Chave de acesso:

4122 0879 8505 7400 0109 6600 0000 0639 2910 0001 7260

Protocolo de autorização: 141220000688497 - 31/08/2022 às 16:28:06 -03:00



| REF: MÊS / ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|----------------|------------|---------------|
| 08/2022 | 12/09/2022 | R\$ 81,46 |

Saldo de Geração: 1726

| Itens de fatura | Unid. | Quant. | Preço unit (R\$) com tributos | Valor (R\$) | PIS/COFINS | Base Calc. ICMS (R\$) | Alíquota ICMS (%) | ICMS | Tarifa unit. (R\$) | Tributo | Base de Cál. (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|-------|--------|-------------------------------|--------------|------------|-----------------------|-------------------|--------------|--------------------|-----------|--------------------|--------------|-------------|
| TUSD Convencional | kWh | 263 | 0,3291635 | 86,57 | | 86,57 | 18,00 | 15,58 | 0,26991 | PIS/PASEP | 0,00 | 0,92 | 0,00 |
| TE Convencional | | 263 | 0,28889734 | 75,98 | | | | | 0,28890 | COFINS | 0,00 | 4,22 | 0,00 |
| Crédito Saldo Geração | | -263 | 0,26992395 | -70,99 | | -0,00 | | -0,00 | 0,26991 | ICMS | 86,57 | 18,00 | 15,58 |
| Crédito Saldo Geração | | -263 | 0,28889734 | -75,98 | | -0,00 | | -0,00 | 0,28890 | | | | |
| Custo de Disponibilidade Geração | | 100 | 0,5588 | 55,88 | | | | | 0,55881 | | | | |
| Iluminação Pública | | 1 | 10 | 10,00 | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | 81,46 | | 86,57 | | 15,58 | | | | | |

| CONSUMO FATURADO | Nº DIAS FAT |
|------------------|-------------|
| 08/2021 | 300 |
| 09/2021 | 313 |
| 10/2021 | 214 |
| 11/2021 | 208 |
| 12/2021 | 280 |
| 01/2022 | 284 |
| 02/2022 | 193 |
| 03/2022 | 212 |
| 04/2022 | 231 |
| 05/2022 | 223 |
| 06/2022 | 273 |
| 07/2022 | 235 |
| 08/2022 | 263 |

| Medidor | Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const Medidor | Consumo kWh |
|---------|------------------------|-----------------|------------------|---------------|---------------|-------------|
| 7040501 | Energia Ativa-kWh | Único | 2281 | 2544 | 1 | 263 |
| 7040501 | Energia Reativa-kVarh | Único | 0 | 0 | 1 | 0 |
| 7040501 | Energia Ativa Injetada | Único | 3895 | 4263 | 1 | 368 |

Reservado ao Fisco

FAE888999C457D5F54093A5B92B3C1BA

| | | | |
|--|----------------------------|---|--|
| 1049 | | 74891.12222 13477.807377 09060.211050 1 9106000008146 | |
| Local de Pagamento Paçável em qualquer banco. | | | Data Vencimento 12/09/2022 |
| Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA | | | Agência / Código do Beneficiário 737 / 8021 |
| Data do Documento 01/09/2022 | Nr. Documento 222134778 | Espécie Doc DM | Aceite N |
| Data do Processamento 01/09/2022 | | Nosso Número 222134778 | |
| Uso do Banco Carteira | 9 | Espécie R\$ | Quantidade Valor |
| Informações de responsabilidade do beneficiário Nas faturas pagas em atraso, haverá cobrança de 2% de multa, atualização monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die, que será inserido no faturamento seguinte. | | | (=) Valor do Documento 81,46 |
| | | | (-) Desconto / Abatimento |
| | | | (+) Juros/ Multa |
| | | | (=) Valor Cobrado |
| Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 227 CENTRO Sacador/Avalista | | CARLOS LEANDRO SARTORI SPAGNOLI - 944.***. 85 550-000 Coronel Vívida - PR Código de Baixa | |

Fatura em débito automático

Banco: 1049 | Agência: 13

Autenticação mecânica Ficha de Compensação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA DEFESA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



IMAGEM DO DITO



Gilmar Hermann

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Gilmar Hermann

GILMAR HERMANN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/05/54

S
E
R
V
I
D



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.261.027-1 DATA DE EMISSÃO 02/07/1991

NOME
GILMAR HERMANN

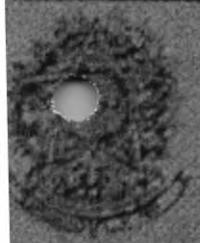
AVELIAÇÃO
VALDEMAR HERMANN
IRENE HERMANN

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CORDNEL VIVIDA/PR 01/06/1976

LOCAL DE ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.NASC 418, LIVRO=A11, FOLHA=179

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GILMAR HERMANN

de Inscrição
017314999-57

Data do Nascimento
01/06/76





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROMAGNÉTICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
RUA ENOACEL - FEN - Coronel Vivida-PR CEP 85550000
CNPJ 14.005.403/0001-00 - INSC. ESTADUAL 3130082741

Classificação: B2 - Rural - Agropecuária rural

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

VALDEMAR HERMANN
LOC SANTA LUCIA, S/N
LINHA SANTA LUCIA / Coronel Vivida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 31, Sequência: 23023800
CPF/CNPJ: 242.***.***-72

UNIDADE CONSUMIDORA
23023800-9

NÚMERO DO CLIENTE
2344

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior: 19/08/2022
Leitura atual: 16/09/2022
Nº de dias: 28



NOTA FISCAL Nº 79451 - SÉRIE
EMISSÃO: 30/09/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://sped.fazenda.pr.gov.br/moeda>
Chave de acesso:
4122 0979 8505 7400 0109 6600 00
Protocolo de autorização: 1412200000651188 -

| REF: MÊS / ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|----------------|------------|---------------|
| 09/2022 | 14/10/2022 | R\$ 221,55 |

| Itens de fatura | Unid. | Quant. | Preço unit (R\$) com tributos | Valor (R\$) | PIS/COFINS | Base Calc. ICMS (R\$) | Alíquota ICMS (%) | ICMS | Tarifa unit. (R\$) |
|-----------------------------|-------|--------|-------------------------------|---------------|--------------|-----------------------|-------------------|------|--------------------|
| Energia Ativa - Consumo kWh | kWh | 399 | 0,5447619 | 217,36 | 10,87 | | | | 0,51753 |
| Multa 08/2022 | | 1 | 4,13 | 4,13 | | | | | |
| Atualização Monet 08/2022 | | 1 | 0,06 | 0,06 | | | | | |
| TOTAL | | | | 221,55 | 10,87 | | | | |

| Medidor | Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const Medidor | Consumo kWh |
|---------|----------------------|-----------------|------------------|---------------|---------------|-------------|
| 1145806 | Energia Ativa-kWh | Ásincro | 96312 | 96711 | 1 | 399 |
| 1145806 | Energia Reativa-kVAh | Ásincro | 0 | 0 | 1 | 0 |

Reservado ao Fisco

C1FD.A741.C674.2100.17A6.FA33.8845.6E30



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA

FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

IE 3130082741 CNPJ 79850574000109

RUA IGUAÇU, 798, STEDILE I

Coronel Vivida PR CEP 85550000

Nota Fiscal - Série 0 no 00086798

Conta de energia Elétrica

SEPD-Autorização n 08-2005/00063



Classificação: INDUSTRIAL
Fabricação de produtos de

Tipo de Fornecimento:
Trifásico

NEVIO PAGLIA COM MARMORES GRANITOS
RUA PEDRO LOTTI, 149

UNIDADE CONSUMIDORA
10000712-0

PARQUE IND JACINTO ECCO Coronel Vivida PR
CEP 85550000-Rota 26-Sequencia 10000712
CPF/CNPJ 10*** ****84

CODIGO DO CLIENTE
5200

REF MÊS / ANO
OUT/2022

TOTAL A PAGAR
R\$ 504,99

VENCIMENTO
14/11/2022



NOTA FISCAL N° 00086798 SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 28/10/2022 14:18:39

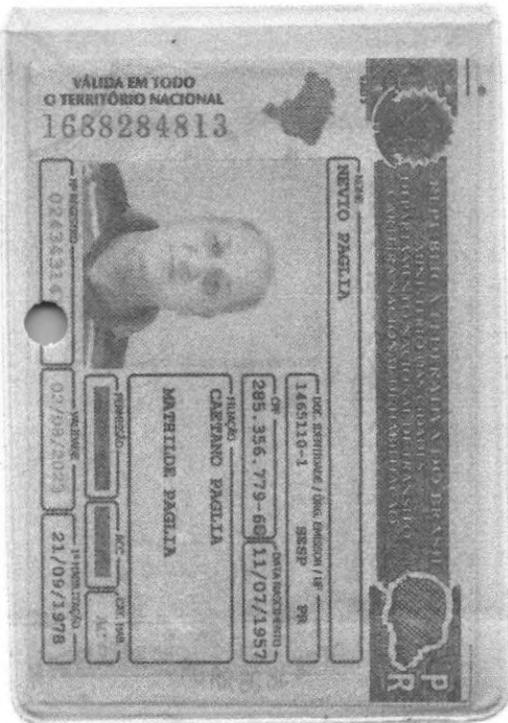
Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de acesso

4122107985057400010986000000867982000724801

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA pendente de autorização



| DATAS DE LEITURAS | Leitura anterior | Leitura atual | Nº de dias | Próxima Leitura | | | | |
|--------------------|------------------|---------------|---------------------------|-----------------|----------------------|---------------------|----------|-------------------|
| | 21/09/2022 | 24/10/2022 | 33 | 28/11/2022 | | | | |
| Itens de fatura | Unid | Quant | Preço Unit (R\$) com trib | Valor (R\$) | PIS/COFINS Base Calc | Aliquota ICMS (R\$) | ICMS (%) | Tarifa unit (R\$) |
| TUSD Convencional | Kwh | 535 | 0,36757 | 196,65 | 9,18 | | | 0,35041 |
| TE Convencional | Kwh | | 0,26569 | 142,11 | 5,45 | 142,11 | 18,00 | 25,58 |
| Iluminação Pública | | 338 | 47,43000 | 47,43 | | | | |
| Mens Country Clube | | | 118,80000 | 118,80 | | | | |
| TOTAL | | | | 504,99 | 14,63 | 142,11 | | 26,58 |

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | PR | | |
|--|------------------------|-------------------------------|--|---------|
| MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA | | | | |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO | | | | |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO | | | | |
| NOME LUCAS FORNARI | | | | |
| DOC. IDENTIDADE/ORG (MISSOR/UF) 88913809 8ESP PR | | | | |
| CPF 040.150.479-60 | | DATA NASCIMENTO 30/11/1995 | | |
| FILIAÇÃO JAIR FORNARI MARINA FORNARI | | | | |
| PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB. Pes | | |
| Nº REGISTRO 6318127474 | VALIDADE 21/02/2032 | 1ª HABILITAÇÃO 03/02/2004 | | |
| OBSERVAÇÕES | | | | |
| ASSINATURA DO PORTADOR | | | | |
| LOCAL CURITIBA, PR | | DATA EMISSÃO 22/02/2022 | | |
| ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO | | 25457370214 PR921086134 | | |
| DENATRAN | | PARANÁ | | CONTRAN |

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2369163574



2369163574

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 796, Coronel Vívida - PR (529 4560000)
CNPJ: 07.915.771/19 - INSC. ESTADUAL: 073206274



Classificação: B2 - Rural - Agropecuária rural

Tipo de Fornecedor:
Bifásico

LUCAS FORNARI

RUA SAO CRISTOVAO, S/N
SAO CRISTOVAO / Coronel Vívida-PR
CEP: 85 550-000

Rota: 31, Sequência: 20008201
CPF/CNPJ: 048.***.***-60

UNIDADE CONSUMIDORA
20008201-9
CÓDIGO DO CLIENTE
7390

DATAS DE LEITURAS

| Leitura anterior | Leitura atual | Nº de dias | Proxima Leitura |
|------------------|---------------|------------|-----------------|
| 16/09/2022 | 25/10/2022 | 39 | 25/11/2022 |



NOTA FISCAL Nº 87660 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 31/10/2022

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/nf3e>

Chave de acesso:

4122 1079 8505 7400 0109 6600 0000 0676 6010 0008 6221

Protocolo de autorização: 14123000809172 - 31/10/2022 às 18:39:11 -02:00

| REF: MÊS / ANO | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|----------------|------------|---------------|
| 10/2022 | 14/11/2022 | R\$ 223,36 |

| Itens de fatura | Unid. | Quant. | Preço unit (R\$) com tributos | Valor (R\$) | PIS/COFINS | Base Calc. ICMS (R\$) | Aliquota ICMS (%) | ICMS | Tarifa unit. (R\$) | Tributo | Base de Calc. (R\$) | Aliquota (%) | Valor (R\$) |
|-----------------------------|-------|--------|-------------------------------|---------------|-------------|-----------------------|-------------------|------|--------------------|-----------|---------------------|--------------|-------------|
| Energia Ativa - Consumo kWh | kWh | 226 | 0,56026549 | 124,30 | 5,81 | | | | 0,62450 | PIS/FASEP | 124,36 | 0,83 | 1,03 |
| Mens. County Club | | 1 | 99 | 99,00 | | | | | | COFINS | 124,36 | 3,84 | 4,78 |
| TOTAL | | | | 223,36 | 5,81 | | | | | ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CONSUMO / KWH

| CONSUMO FATURADO | Nº DIAS FAT |
|------------------|-------------|
| 10/2021 | 216 29 |
| 11/2021 | 427 29 |
| 12/2021 | 251 32 |
| 01/2022 | 251 31 |
| 02/2022 | 251 26 |
| 03/2022 | 251 29 |
| 04/2022 | 251 31 |
| 05/2022 | 102 28 |
| 06/2022 | 226 28 |
| 07/2022 | 226 30 |
| 08/2022 | 226 30 |
| 09/2022 | 226 26 |
| 10/2022 | 226 39 |

| Medidor | Grandezas | Postos horários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Cont. Medidor | Consumo kWh | Reservado ao Fisco |
|---------|-----------------------|-----------------|------------------|---------------|---------------|-------------|---|
| 1600682 | Energia Ativa-kWh | Átlico | 3919 | 7145 | 1 | 226 | |
| 1600685 | Energia Reativa-kVArh | Átlico | 0 | 0 | 1 | 0 | 65A7 1EDF.42FA.B246.618B.7EE8.FF69.D8DE |

| | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|--|-----------------------|--------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| | | 748-X | 74891.12222 36211.807379 09060.211068 1 91690000022336 | | | | |
| Local de Pagamento | | | | | | Data Vencimento | |
| Pagável em qualquer banco. | | | | | | 14/11/2022 | |
| Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF | | | | | | Agência / Código do Beneficiário | |
| FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA | | | | | | 737 / 6021 | |
| Data do Documento | Nº Documento | Especie Doc. | Acerto | Data do Processamento | Nosso Número | | |
| 31/10/2022 | 222362118 | DM | N | 31/10/2022 | 222362118 | | |
| Uso do Banco | Carteira | Especie | Quantidade | Valor | (-) Valor do Documento | | |
| | 9 | RS | | | 223,36 | | |
| Informações de responsabilidade do beneficiário | | | | | | (-) Desconto / Abatimento | |
| Nas faturas pagas em atraso, haverá cobrança de 2% de multa, atualização monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die, que será inserido no faturamento seguinte. | | | | | | (+/-) Juros/ Multa | |
| | | | | | | (+/-) Valor Cobrado | |
| Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: | | | LUCAS FORNARI - 048.***.***-60 | | 85 550-000 Coronel Vívida - PR | | Código de Barra |
| RUA SAO CRISTOVAO, S/N SAO CRISTOVAO | | | | | | | |
| Sacador/Avalista | | | | | | | |



Autenticação mecânica Ficha de Compensação



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vivida-PR CEP 85550000
CNPJ 79860574000109 - INSC. ESTADUAL 3130082741

Classificação: B3 - Comercial - Comercial

Tipo de Fornecimento: Trifásico

ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTA VIVIDENSES

BR. RODOVIA BR 373 - KM 97, S/N

TREVO / Coronel Vivida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 12, Sequência: 4231000

CPF/CNPJ: 77.***.***0001-06

UNIDADE CONSUMIDORA
4231000-8

CÓDIGO DO CLIENTE
3012

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior

19/08/2022

Leitura atual

21/09/2022

Nº de dias

33

Próxima Leitura

21/10/2022



NOTA FISCAL Nº 77879 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/09/2022

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/nf3e

Chave de acesso:

4122 0979 8505 7400 0109 6600 0000 0778 7910 0003 4883

Protocolo de autorização: 1412200000860420 - 30/09/2022 às 21:40:43 -03:00

Table with 3 columns: REF: MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Row: 09/2022, 13/10/2022, R\$ 318,83

Saldo de Geração: 0

Main items table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Alíquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Cál. (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$)

Consumo faturado table with columns: CONSUMO FATURADO, Nº DIAS FAT. Rows from 09/2021 to 09/2022

Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo kWh

Reservado ao Fisco
5C36.0594.FE42.382D.8BE7.3086.F740.398C

PF 07/10/2022

Payment form with fields for Local de Pagamento, Nome do Beneficiário, Data do Documento, and other details.



Autenticação mecânica Ficha de Compensação

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VÍVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INOCORREM EM QUALQUER DAS
VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 39 DA LEI 13019/2014**

A AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VÍVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 - KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022

SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVI



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI

CNPJ Nº: 77.744.944/0001-06

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/01/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2983.BIZ.8463**
Emitida em **07/11/2022** às **18:20:33**

Dados transmitidos de forma segura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL
Nº 014/2022

NOME DA ENTIDADE: **AMOVİ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**
SEDE: **CORONEL VIVIDA – PR**
CNPJ: **77.744.944/0001-06**

CERTIFICAMOS que a **AMOVİ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias, repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTA** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até 09 de fevereiro de 2023.

Coronel Vivida, 09 de novembro de 2022

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR



**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO
E FINANCEIRO**

A AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 - KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria é o Sr.:

NOME: CARLOS LEANDRO SPAGNOLLI

CPF: 944.098.469-49

RG: 6.286.903-8

CARGO: Primeiro Tesoureiro da AMOVI

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022

SIRLEI PIVA

Presidente da AMOVI

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR



DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

AO:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

A AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 - KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins, por meio de sua representante legal, Srta. SIRLEI PIVA, inscrita no CPF nº 754.301.429-72 e RG nº 4.211.065-5, que abriremos conta corrente específica para movimentação dos recursos a serem recebidos através de termo de colaboração a ser firmado.

Tão logo a conta corrente seja aberta, encaminharemos o documento comprobatório do Banco.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022

SIRLEI PIVA

Presidente da AMOVI



SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP EXTRATO DE CONTA CORRENTE

ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES AMOVI 88279-7

ROD BR 373, SN

TREVO

85550-000

CORONEL VIVIDA

PR

PAG.: 00001

DISP.:

0,00 LIMITE:

0,00 UTILIZ.:

0,00

PERIODO: DE 11/2022 A 11/2022

| DATA | DOCUMENTO | HISTORICO | DEBITO | CREDITO | SALDO |
|------------|-----------|---------------------------------|--------|---------|-------|
| **/**/**** | ***** | SALDO ANTERIOR | | | 0,00 |
| | | SALDO ATUAL.....: | 0,00 | | 0,00 |
| | | SALDO APL. AUTOM.: | 0,00 | | |
| | | SALDO BLOQUEADO.: | 0,00 | | |
| | | BLOQUEIO JUDICIAL: | 0,00 | | |
| | | DEBITOS.....: | 0,00 | | |
| | | CREDITOS.....: | 0,00 | | |
| | | IOF Adicional Adto Depositante: | 0,00 | | |
| | | IOF Adicional Cheque Especial.: | 0,00 | | |
| | | IOF Básico Adto Depositante...: | 0,00 | | |
| | | IOF Básico Cheque Especial....: | 0,00 | | |

Poderao ocorrer lancamentos a partir de 08/11/2022

No SICREDI, o trabalhador merece reconhecimento todos os dias!

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

LIMITE(S) PRE-APROVADO(S):

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VÍVIDA - PR



DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO AO PODER PÚBLICO

A AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 - KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que não possui vínculo com o Poder Público.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022

SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVI

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE COMUNICAÇÃO AO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL**

A AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 - KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade se compromete em comunicar à Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do Termo de Colaboração, conforme rege a legislação vigente.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022

SIRLEI PIVA

Presidente da AMOVI

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO

A AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 - KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022

SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVI

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

A AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 - KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade se encontra em situação de Adimplência junto ao Poder Público.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022

SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVI

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR



DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Declaramos para os devidos fins que a AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 - KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, não possui no seu quadro de dirigentes ou controladores, membros do Poder Executivo, do Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, ou de qualquer esfera governamental Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Declaramos também que não haverá contratação de dirigentes da entidade ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou empresas que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022

SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVÍ

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR



DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

A AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 - KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade iniciou suas atividades em 12 de dezembro de 1982, conforme registro em cartório competente.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022

SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVI

AMOVÍ - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 - TREVO - KM 306 - 85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR



**DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

A AMOVI - ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 - KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que a entidade se compromete em aplicar os recursos de acordo com o Art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas nas formas dos artigos 63 e 68 da mesma Lei.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sirlei Piva".

SIRLEI PIVA
Presidente da AMOVI



<http://www.nfse.coronelvividapr.gov.br:8087/AlvaraWeb/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Alvará de Licença

VALIDADE: 07/01/2023

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 23/02/2012.

Razão social: **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**

Nome Fantasia: **AMOVI**

Endereço: **ROD. BR 373, 0 - NUCLEO BARRO PRETO**

CPF/CNPJ: **77.744.944/0001-06**

Cadastro Mobiliário: **54000000660**

Início das Atividades: **23/02/2012**

Número do Alvará: **1334**

Data de Concessão: **12/04/2022**

Atividades:

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Informações Complementares:

Protocolo nº 1087/2022 Alvará WEB - processo 207

Observações:

ATENDE A LEI DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 242/2022

Certificado Bombeiros: 3.9.01.22.0001030890-17

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 07/01/2023

Data Validade Bombeiros: 07/01/2023

Habite-se Funcionamento: 138/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7e4ae467

Emitido em: 12/04/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 242 / 2022

RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI

C.N.P.J. 77.744.944/0001-06 Área 2482,39 m²

ENDEREÇO RUA BR 373 -TREVO SN KM 306

BAIRRO FLOR DA SERRA

RAMO DE ATIVIDADE ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE

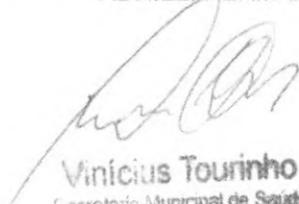
RESPONSÁVEL VILMAR RODRIGUES

DATA DE VENCIMENTO 07/01/2023

OBSERVAÇÕES

Carimbo e Licenciamento

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde
ADRIELI HERMANN


Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
D.7.471 de 04/01/2021

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0001030890-17

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI

Nome Fantasia: AMOVI

CPF/CNPJ: 77.744.944/0001-06

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

9493/6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

9499/5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Logradouro: BR 373 KM 306 Número: 306

Bairro: FLOR Município: CORONEL VIVIDA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 2.482,39 m²

Área Vistoriada: 2.482,39 m²

Ocupação: F-6 - CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO

Capacidade de Público: 3.183 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 7 de Janeiro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos".



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

| | |
|---|--|
| Fornecedor | |
| Tipo documento | CNPJ <input type="button" value="v"/> |
| Número documento | 77744944000106 |
| Nome | <input type="text"/> |
| Tipo de Sanção | |
| Todos <input type="button" value="v"/> | |
| Período publicação : de | <input type="text"/> |
| | até <input type="text"/> |
| Data de Início Impedimento: de | <input type="text"/> |
| | até <input type="text"/> |
| Data de Fim Impedimento: de | <input type="text"/> |
| | até <input type="text"/> |
| Situação: | Todas <input type="button" value="v"/> |
| Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR | |

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/11/2022 10:24:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI
CNPJ: 77.744.944/0001-06

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

| | |
|---------------------|--------------------------|
| Número de Controle: | 881423 |
| Data de emissão: | 07/11/2022 às 13:58:16 |
| Validade: | 05/02/2023 |
| Número Registro: | PR-040500/O-8 |
| Nome: | CASSIO FRANCISCO MOZANER |

Voltar



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Código de Controle: 33BC.8A7A.BA35.79FA

Data da Emissão: 02/11/2022

Hora da Emissão: 09:55:06

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 02/11/2022, com validade até 01/05/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 028327110-52
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 77.744.944/0001-06
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 02/11/2022 09:58:12
Data de Validade 02/03/2023

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 5616 /2022

CONTRIBUINTE: 77744944000106
NOME.....: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - A
CNPJ/CPF.....: 77.744.944/0001-06
ENDEREÇO....: BR BR 158 , 100 NUCLEO BARRO PRETO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 02 de Novembro de 2022.
Válida até: 31/01/2023.
Ano/Número da certidão.....: 2022/5616
Código de autenticidade da certidão: 213037734213037

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 77.744.944/0001-06

Razão social: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 30/10/2022 | 30/10/2022 a 28/11/2022 | 2022103002245045740646 |
| 11/10/2022 | 11/10/2022 a 09/11/2022 | 2022101102200761689715 |
| 22/09/2022 | 22/09/2022 a 21/10/2022 | 2022092202364736975103 |
| 03/09/2022 | 03/09/2022 a 02/10/2022 | 2022090302223575768068 |
| 15/08/2022 | 15/08/2022 a 13/09/2022 | 2022081501594351766569 |
| 27/07/2022 | 27/07/2022 a 25/08/2022 | 2022072702113990289418 |
| 08/07/2022 | 08/07/2022 a 06/08/2022 | 2022070802150671682387 |
| 19/06/2022 | 19/06/2022 a 18/07/2022 | 2022061902125352519628 |
| 31/05/2022 | 31/05/2022 a 29/06/2022 | 2022053102052140817744 |
| 12/05/2022 | 12/05/2022 a 10/06/2022 | 2022051202180148072403 |
| 23/04/2022 | 23/04/2022 a 22/05/2022 | 2022042302222630340352 |
| 04/04/2022 | 04/04/2022 a 03/05/2022 | 2022040401493540395551 |
| 16/03/2022 | 16/03/2022 a 14/04/2022 | 2022031616204411400249 |
| 23/02/2022 | 23/02/2022 a 24/03/2022 | 2022022301162179469345 |
| 04/02/2022 | 04/02/2022 a 05/03/2022 | 2022020401043371953522 |
| 16/01/2022 | 16/01/2022 a 14/02/2022 | 2022011603183795546805 |
| 27/12/2021 | 27/12/2021 a 25/01/2022 | 2021122702390748390100 |
| 08/12/2021 | 08/12/2021 a 06/01/2022 | 2021120801504209976799 |
| 19/11/2021 | 19/11/2021 a 18/12/2021 | 2021111901473146990022 |
| 31/10/2021 | 31/10/2021 a 29/11/2021 | 2021103101370677716685 |
| 12/10/2021 | 12/10/2021 a 10/11/2021 | 2021101201580514900876 |
| 23/09/2021 | 23/09/2021 a 22/10/2021 | 2021092302012519887596 |
| 04/09/2021 | 04/09/2021 a 03/10/2021 | 2021090402111689422370 |
| 16/08/2021 | 16/08/2021 a 14/09/2021 | 2021081601440423891136 |
| 28/07/2021 | 28/07/2021 a 26/08/2021 | 2021072802031041635628 |
| 29/04/2021 | 29/04/2021 a 28/05/2021 | 2021042902030278951144 |
| 10/04/2021 | 10/04/2021 a 07/08/2021 | 2021041002084700920480 |
| 22/03/2021 | 22/03/2021 a 20/04/2021 | 2021032201535245494810 |
| 03/03/2021 | 03/03/2021 a 01/04/2021 | 2021030302122390283600 |
| 10/02/2021 | 10/02/2021 a 11/03/2021 | 2021021003064930484060 |
| 22/01/2021 | 22/01/2021 a 20/02/2021 | 2021012202022222167210 |

| Emissão/Leitura | Data de Validade | Numero do CRT |
|-----------------|-------------------------|------------------------|
| 03/01/2021 | 03/01/2021 a 01/02/2021 | 2021010303414534711921 |
| 15/12/2020 | 15/12/2020 a 13/01/2021 | 2020121505531919227752 |
| 26/11/2020 | 26/11/2020 a 25/12/2020 | 2020112604541955686393 |



Resultado da consulta em 16/11/2022 09:34:44

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.944/0001-06

Certidão n°: 37488637/2022

Expedição: 02/11/2022, às 11:15:00

Validade: 01/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.744.944/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Confirmar Autenticidade

Esta opção possibilita verificar a autenticidade de certidões liberatórias emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informe os dados solicitados abaixo, seguindo as instruções de cada campo, e confirme a verificação.

Preencha os campos abaixo:

CNPJ

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Certidão Autêntica com validade até: 06/01/2023

TOPO ^



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Alvará de Licença

VALIDADE: 07/01/2023

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 0 de 23/02/2012.

Razão social: **ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**

Nome Fantasia: **AMOVI**

Endereço: **ROD. BR 373, 0 - NUCLEO BARRO PRETO**

CPF/CNPJ: **77.744.944/0001-06**

Cadastro Mobiliário: **54000000660**

Início das Atividades: **23/02/2012**

Número do Alvará: **1334**

Data de Concessão: **12/04/2022**

Atividades:

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Informações Complementares:

Protocolo nº 1087/2022 Alvará WEB - processo 207

Observações:

ATENDE A LEI DE ACESSIBILIDADE

Nº Alvará Licença Sanitária: 242/2022

Certificado Bombeiros: 3.9.01.22.0001030890-17

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 07/01/2023

Data Validade Bombeiros: 07/01/2023

Habite-se Funcionamento: 138/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e7e4ae467

Emitido em: 12/04/2022



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0001030890-17

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| ASSOCIACAO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI |
|---|
| Nome Fantasia: AMOVI CPF/CNPJ: 77.744.944/0001-06 Código da Atividade Econômica (CNAE): 9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS 9493/6-00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE 9499/5-00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Logradouro: BR 373 KM 306 Número: 306 Bairro: FLOR Município: CORONEL VIVIDA-PR |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES |
| Área Total: 2.482,39 m ² Área Vistoriada: 2.482,39 m ² Ocupação: F-6 - CLUBES SOCIAIS E DIVERSÃO Capacidade de Público: 3.183 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB: |
| OBSERVAÇÕES |
| Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. |

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 7 de Janeiro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.045/2021.

| | | | |
|--|--|---|---------------------------------------|
| 1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto | 2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2022 | 3. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021. | 4. PROCESSO Nº: 0x/2022 |
| 5. OBJETO: Repasso de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS. Decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. | | | |
| 6. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE COLABORAÇÃO | 7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 22 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016. | | |
| 8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A contratação do objeto deste processo é inexigível de chamamento público conforme Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, em decorrência do disposto no Artigo 31, Inciso “II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária...”. Conforme Emenda Impositiva Individual nº 02/2021, ao Projeto de Lei nº 77/2021, que estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Coronel para o Exercício Financeiro de 2022. Junto ao disposto no Decreto Municipal nº 6.097/2016 e pela LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021. | | | |
| 9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: A AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, desde a sua fundação sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização, competições internas entre os seus associados, como também para receber atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vivida, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMOVI e praticar o esporte através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas. O conselho direto da AMOVI sempre procurou valorizar e incentivar a participação das pessoas para a prática desportiva nestas modalidades, visando sempre a seleção de atletas para as seleções do município. Ao longo dos anos muitos jogadores de alto nível técnico, tanto do interior como da cidade, jovens, adultos e até adolescentes, motivo pelo qual nosso bolão e bocha se fazem representar muito bem nos campeonatos que disputa, colocando o bolão e a bocha em local de destaque no cenário regional, estadual e até interestadual. Mais recentemente iniciamos um trabalho de incentivo às crianças e adolescentes e podemos constatar que vários atletas mirins têm demonstrado interesse em treinar, estão treinando e, o que é melhor, gostando de praticar tanto o bolão quanto a bocha. Diante da possibilidade de recebermos incentivo financeiro do Poder Público Municipal, por meio de Emenda Impositiva do Vereador João Carlos Bertelli, vislumbramos um horizonte mais profícuo em relação a otimizar os treinamentos com esses atletas mirins, fazendo de forma mais organizada com acompanhamento de técnicos (os próprios bolonistas mais experientes) e supervisionados por um professor de Educação Física. Com isso poderemos buscar melhor rendimento, elevação do nível técnico, disciplina, conhecimento das regras que envolvem as modalidades, concentração, preparo físico, cuidados com a saúde. Com este incentivo financeiro poderemos melhorar a estrutura física das canchas, tanto de bocha como de bolão, proporcionando melhor qualidade do jogo e, conseqüentemente, atingindo resultados melhores em menor tempo. Também pretendemos equipar os participantes com os instrumentos e materiais indispensáveis para a prática das modalidades, adquirindo bolas de bolão com peso adequado à idade dos atletas e também jogo de bochas novos para utilizar nos treinamentos. Diante de todo o exposto teremos a certeza de que poderemos inserir as crianças e adolescentes literalmente dentro das canchas de bocha e bolão, fazendo com que todos se sintam acolhidos e pratiquem esporte, que, sem dúvida, faz bem para a saúde. | | | |
| 10. JUSTIFICATIVA DO VALOR: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 20.353,57 (vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, conforme plano de aplicação em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas para AMOVI. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à | | | |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados. | | | | | | | |
|---|-------|---|-------|--|--|-------|-----------------|
| 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | | | | | |
| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO | | | | | | | |
| UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 05/03 | 000 | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019 | 315 | 2638 | 3.3.90.39.99.99 |
| 12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: | | | | 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: | | | |
| R\$ 20.353,57 | | | | Parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso | | | |
| 14. ENTIDADE: AMОВI – Associação dos Motoristas Vividenses, CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, Rodovia BR 373 – KM 306, Coronel Vivida, Estado do Paraná. | | | | | 15. PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. | | |
| 16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo. | | | | | | | |
| 17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando se o chamamento público. | | | | | | | |
| DATA: XX.XX.2022 | | | | | NOME: JULIANO RIBEIRO | | |
| 18. PROCESSO: <input type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO | | 19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. | | | | | |
| | | DATA: XX.XX.2022 | | | NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO | | |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2022,
decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº
xx/2022.**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada MUNICÍPIO do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES - AMOVI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, com sede na BR 373, Km 306, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Sirlei Piva**, portador do RG nº 4.211.065-5 SSP/PR, CPF nº 754.301.429-72, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2022, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº- 13.204/2015, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº- 6.097/2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Repassa de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS. Decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA PROPOSTA

Parágrafo primeiro: Auxílio financeiro de recurso para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS.

Parágrafo segundo: Atender as necessidades da entidade para manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, de acordo com LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE

Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 20.353,57 (vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, conforme plano de aplicação em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas para AMOVI.

Parágrafo segundo: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: Repasse de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS. Decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme dotações orçamentárias abaixo:

| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|--|----------------|-------|-----------------|
| UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| UG | O/U | FUNTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 05/03 | 000 | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019 | 315 | 2638 | 3.3.90.39.99.99 |

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O prazo de vigência do Termo de Colaboração visando a celebração de parceria será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Cumprir com o disposto da cláusula terceira;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- m) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- n) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Colaboração.
- o) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- p) Comprovar de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- q) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- r) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- s) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- t) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

Parágrafo segundo: Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 08/2021, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, na forma, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc., conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS VEDADAS

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- l) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Colaboração, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS GESTORES

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Colaboração.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Colaboração, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o Sr. Carlos Leandro Spagnoli, portador do CPF nº 944.098.469-49, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Colaboração.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria o Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de novembro de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Sirlei Piva
Presidente da Associação Dos Motoristas
Vividenses - AMOVI
PROPONENTE

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 016 , de 17 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | RG Nº |
|------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| Evandra dos Santos | Presidente | 016.163.429-00 | 5.826.581-0 |
| Tiago Bernardo Buginski de Almeida | Membro | 043.737.309-62 | 1123071381 |
| Milania Pizone | Membro | 990.345.739-15 | 4.635.226-2 |
| Grasielli Cerbatto | Membro | 060.497.399-35 | 9.512.291-4 |
| Veridiana Marta Bertoldi Stédile | Membro | 066.212.489-89 | 10.042.110-0 |
| Dinara Mazucatto | Membro | 032.434.999-84 | 8.613.696-1 |
| Ana Paula Jochem | Membro | 069.551.319-23 | 10.155.732-4 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 024/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 001/2022 - (Régimen de Preço Fixo)

DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Table with columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Quantidade, Valor Total. Contains detailed descriptions of maintenance services and materials.

Table with columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Quantidade, Valor Total. Continuation of the procurement list.

Table with columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Quantidade, Valor Total. Continuation of the procurement list.

Table with columns: Item, Descrição, Valor Unitário, Quantidade, Valor Total. Continuation of the procurement list.

TERMS AND CONDITIONS OF THE BIDDING PROCESS. Includes sections for 'CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO', 'CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO', and 'CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO'.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 016, de 17 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | RG Nº |
|-------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| Evandra dos Santos | Presidente | 016.163.429-00 | 5.826.581-0 |
| Tiago Bernardo P. ginski de Almeida | Membro | 043.737.309-62 | 1123071381 |
| Milania Pizone | Membro | 990.345.739-15 | 4.635.226-2 |
| Grasielli Cerbano | Membro | 060.497.399-35 | 9.512.291-4 |
| Veridiana Maria Bertoldi Stabile | Membro | 066.212.489-89 | 10.042.110-0 |
| Dinara Muzucatto | Membro | 032.434.999-84 | 8.613.696-1 |
| Ana Paula Jochem | Membro | 069.551.219-23 | 10.155.732-4 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 024/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário de Administração

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:ASCECB6B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2022. Edição 2481

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | RG Nº |
|----------------------------|------------|----------------|--------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.886.709-05 | 10.325.813-8 |
| Ronaldo Cezar Zeni | Membro | 089.189.419-51 | 10.673.146-2 |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro | 044.650.189-16 | 8.178.961-4 |
| Franchy Rech | Membro | 914.130.609-00 | 5.284.230-1 |
| Iana Roberta Schmid | Membro | 050.669.369-47 | 8.407.675-9 |
| Leila Marcolina | Membro | 031.467.799-27 | 7.403.644-9 |

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se.

Carlos Lopes
Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | RG Nº |
|----------------------------|------------|----------------|--------------|
| Juliano Ribeiro | Presidente | 083.886.709-05 | 10.325.813-8 |
| Ronaldo Cezar Zeni | Membro | 089.189.419-51 | 10.673.146-2 |
| Fernando de Quadros Abatti | Membro | 044.650.189-16 | 8.178.961-4 |
| Franchy Rech | Membro | 914.130.609-00 | 5.284.230-1 |
| Iana Roberta Schmid | Membro | 050.669.369-47 | 8.407.675-9 |
| Leila Marcolina | Membro | 031.467.799-27 | 7.403.644-9 |

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6092A2DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022. Edição 2507

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

Parecer nº 002/2022

Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação Dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS, decorrente de Emendas Impositivas Municipais.

O projeto visa atender as necessidades da entidade para manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes.

Em relação ao mérito da proposta, a mesma encontra-se de acordo com o objeto, estando em conformidade com a Lei 13.019/2014.

O processo mostra o interesse do município e também da entidade na celebração de parceria, sendo que a entidade presta serviços na área de desporto e lazer de grande relevância para a comunidade Vividense.

Ressalta-se que a entidade é a única que atende as necessidades públicas e sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização competições internas entre os seus associados, como também para recepcionar atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Quanto aos objetivos, os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vivida, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMOVI e praticar o esporte através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas.

Com este incentivo financeiro será possível melhorar a estrutura física das canchas, tanto de bocha como de bolão, proporcionando melhor qualidade do jogo e,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



aquisição de jogo de bochas novo, novas bolas de bolão, taxa de inscrição em campeonatos estaduais, despesas com refeições e estadia para atletas em competições em outros municípios, conseqüentemente, atingindo resultados melhores em menor tempo.

Em relação ao cronograma de desembolso, o mesmo apresenta-se de acordo, desde que cumpridos os requisitos legais.

Enfatizo que cabe a comissão de avaliação e monitoramento e ao gestor os quais já foram nomeados, a fiscalização da parceria.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2022.


Adriane Deveras Silveira
Coordenadora Pedagógica



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 213/2022

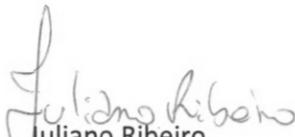
PROTOCOLO Nº 207/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 18.11.2022

Conforme previsto no artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/2014, encaminhamos a minuta da inexigibilidade de chamamento público e do termo de colaboração referente ao repasse de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

Cordialmente


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Assunto: Repasse de Recurso Financeiro Para a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses Decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

Através do ofício nº 213/2022, a Comissão Permanente de Licitação, solicitou parecer jurídico sobre a Emenda Impositiva destinada à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para aquisição de equipamentos, manutenção de canchas e pagamento de despesas das modalidades esportivas de bocha e bolão, através da realização de escolinhas de bocha e bolão para crianças e adolescentes, conforme descrição do plano de aplicação (fls. 35).

A AMOVI é uma associação civil, sem fins lucrativos, e tem por finalidade a promoção de reuniões de caráter recreativo, literário, artístico, cultural e cívico, sem descuidar da cultura física, mediante a prática de esportes.

E, por força do art. 35 da Lei nº 13.019/14, vieram os autos do procedimento administrativo para esta Procuradoria emitir seu parecer.

Foram anexados os seguintes documentos: termo de abertura de processo administrativo de licitação, termo de referência – inexigibilidade, indicação da dotação orçamentária, Emenda Impositiva nº 02/2021, plano de trabalho, Estatuto Social, dados do contador da entidade, balanço patrimonial e certidões negativas da associação, atestado de experiência, declarações exigidas pela lei, relação de dirigentes e cópia dos respectivos documentos de identificação, minuta do processo de inexigibilidade de chamamento público, minuta do termo de colaboração, Portaria que designou a comissão permanente e parecer técnico.

Veio para exame desta Procuradoria o processo em epígrafe, para análise da possibilidade jurídica de dar cumprimento as Emendas Impositivas destinadas pelo Vereador João Carlos Bertelli, nos termos da Emenda Impositiva Individual nº 02/2021 ao Projeto de Lei nº 77/2021, o qual estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Coronel Vivida para o exercício de 2022, no valor total de R\$ 20.353,57 (vinte mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

É juridicamente possível a realização de parceria com recursos oriundos das emendas impositivas, parlamentares ou de bancada.

As emendas impositivas são, na realidade, uma espécie de reserva de recursos do orçamento pelo Poder Legislativo para atender determinada despesa governamental, a qual deverá ser obrigatoriamente de autoria de um vereador.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Essa despesa deve ser revertida obrigatoriamente em benefício da população, como por exemplo, a melhoria de uma escola, construção de uma ponte, observado, contudo, que 50% (cinquenta por cento) dela deve ser investida na área da saúde.

As Emendas Impositivas são feitas diretamente na Lei Orçamentária Anual – LOA, onde por meio destas, os vereadores podem opinar e decidir para onde serão destinados tais recursos.

Dessa forma os vereadores destinam referida emenda parlamentar ou de bancada para determinado projeto em específico, o qual será posteriormente executado pelo Executivo Municipal.

Na destinação das emendas deverá ser observada a legislação aplicada a matéria, qual seja a Lei Federal nº 13.019/14.

Nos termos do art. 1º da referida lei:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Para a realização da parceria é obrigatório que a entidade seja “privada sem fins lucrativos”, bem como não distribua lucros entre seus associados.

Esse requisito encontra-se observado, uma vez que a AMOVI é uma entidade privada sem fins lucrativos, ou seja, não distribui lucros ou dividendos para seus associados.

Sob outro aspecto o chamamento público, exigido pela lei, poderá ser dispensado no caso em exame atendendo ao disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/14:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Da leitura do artigo em comento, extrai-se a lição de que os termos de colaboração ou de fomento decorrentes das Emendas Impositivas podem ser celebrados sem chamamento público, como no caso em análise.

E, quanto aos demais requisitos legais exigidos pela lei:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1. A AMOVI possui natureza privada e sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, nos termos do art. 1º de seu Estatuto.
2. A dotação orçamentária está devidamente discriminada na Emenda Impositiva Individual nº 02/2021 e a indicação orçamentária encontra-se encartada às fls. 14.
3. O parecer técnico foi elaborado (fls. 137/138), bem como a comissão responsável pela fiscalização dos recursos está devidamente constituída através da Portaria nº 019/2022.
4. O plano de trabalho foi apresentado pela AMOVI.
5. O objeto da parceria encontra-se devidamente discriminado.
6. Cronograma de execução com previsão das despesas, sendo que a AMOVI tem como finalidade a prestação de serviços nas áreas de esporte e cultura.
7. A associação apresentou a documentação relativa a capacidade técnica, bem como evidencia ter estrutura física e de pessoal para atender a parceria e cumprir as metas estabelecidas. Contudo não apresentou declaração ou atestado de experiência.
8. A AMOVI apresentou cópia do seu estatuto social devidamente registrado.
9. A AMOVI tem como finalidade o atendimento nas áreas da cultura e esporte, sendo estas uma finalidade de relevância pública e social.
10. Em caso de dissolução da AMOVI seu patrimônio será transferido para outra entidade sem fins lucrativos a qual será definida na assembleia de dissolução.
11. A AMOVI foi fundada em 12/12/1982.
12. A ata de eleição do quadro dirigente atual está encartada no presente procedimento.
13. Foi juntado os comprovantes de que a AMOVI não teve nenhuma conta rejeitada ou julgada irregular, nos últimos 8 anos.
14. Comprovou que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme declaração encartada nos autos e certidão expedida pelo Secretário Municipal de Administração, sob nº 014/22.
15. Comprovou através de declaração que atende a legislação com relação ao nepotismo.
16. Comprovou que não foi punida pelo Executivo Municipal com relação a outros procedimentos licitatórios.
17. Apresentou a relação nominal de seus dirigentes e cópia dos respectivos documentos.
18. Demonstrou ter experiência na áreas da cultura e esporte desde o ano de 1982.
19. Com relação ao endereço, o mesmo é público e notório, sendo que a AMOVI está devidamente estabelecida neste município, bem como juntou documentos que comprovam seu endereço.
20. Por fim deverá a entidade promover a devida publicidade da parceria conforme determina a legislação vigente.

Oportuno mencionar apenas que a análise técnica constante no plano de trabalho não compete a esta Procuradoria.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Importante frisar também que é proibido a utilização dos recursos para finalidade diversa ou alheia ao objeto da parceria, bem como pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos oriundos da parceria.

Por fim a prestação de contas da parceria deverá observar as regras contidas no art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/14.

Diante do exposto, exara-se o presente parecer jurídico opinativo, no sentido de que há respaldo jurídico para a dispensa do chamamento público, estando apto o processo para realização da parceria, devendo apenas ser colacionado ao presente caderno processual declaração ou atestado de experiência pela instituição parceira.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida, 22 de novembro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida – OAB/PR 67.071
Procurador Municipal

AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES

CNPJ: 77.744.944/0001-06

TREVO DA RODOVIA BR 373 – 85550-000 – CORONEL VÍVIDA – PR



DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A AMOVÍ – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, inscrita no CNPJ nº 77.744.944/0001-06, com sede à Rodovia BR 373 – KM 306, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, DECLARA, por meio desta, que possui experiência na implantação e desenvolvimento de ações de práticas esportivas nas modalidades de bolão e bocha, com a realização de diversos eventos, tais como: campeonatos internos, interfirmas, Olimpíada Rural, Interbairros, Jogos Abertos do Paraná, Campeonatos Estaduais e Brasileiros, além de formação de atletas para as modalidades citadas. Dispomos também de pessoal com vasta experiência na organização dos eventos acima relacionados.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2022

SIRLEI PIVA

Presidente da AMOVÍ



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016; Decreto Municipal nº 6.097/2016.

| | | | |
|--|---|--|-----------------------------------|
| 1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto | 2. DATA DA EMISSÃO 23.11.2022 | 3. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021. | 4. PROCESSO Nº: 05/2022 |
| 5. OBJETO: Repasso de recursos financeiros destinados à AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, para implantação e desenvolvimento do Projeto BOCHA E BOLÃO PARA TODOS. Decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. | | | |
| 6. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE COLABORAÇÃO | | 7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 22 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016. | |
| 8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A contratação do objeto deste processo é inexigível de chamamento público conforme Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, em decorrência do disposto no Artigo 31, Inciso “II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária...”. Conforme Emenda Impositiva Individual nº 02/2021, ao Projeto de Lei nº 77/2021, que estima a Receita e Fixa Despesas do Município de Coronel para o Exercício Financeiro de 2022. Junto ao disposto no Decreto Municipal nº 6.097/2016 e pela LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021. | | | |
| 9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: A AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, desde a sua fundação sempre se preocupou em valorizar as modalidades de bocha e bolão em suas dependências, quer seja para o entretenimento, confraternização, competições internas entre os seus associados, como também para receber atletas de outros municípios e estados para jogos amistosos e para disputas de campeonatos oficiais. Os atletas e aficionados das modalidades residentes no município de Coronel Vivida, mas não associados ao clube, também tem oportunidade de frequentar a AMOVI e praticar o esporte através de parcerias com a Prefeitura Municipal, Associação Comercial e outras empresas. O conselho direto da AMOVI sempre procurou valorizar e incentivar a participação das pessoas para a prática desportiva nestas modalidades, visando sempre a seleção de atletas para as seleções do município. Ao longo dos anos muitos jogadores de alto nível técnico, tanto do interior como da cidade, jovens, adultos e até adolescentes, motivo pelo qual nosso bolão e bocha se fazem representar muito bem nos campeonatos que disputa, colocando o bolão e a bocha em local de destaque no cenário regional, estadual e até interestadual. Mais recentemente iniciamos um trabalho de incentivo às crianças e adolescentes e podemos constatar que vários atletas mirins têm demonstrado interesse em treinar, estão treinando e, o que é melhor, gostando de praticar tanto o bolão quanto a bocha. Diante da possibilidade de recebermos incentivo financeiro do Poder Público Municipal, por meio de Emenda Impositiva do Vereador João Carlos Bertelli, vislumbramos um horizonte mais profícuo em relação a otimizar os treinamentos com esses atletas mirins, fazendo de forma mais organizada com acompanhamento de técnicos (os próprios bolonistas mais experientes) e supervisionados por um professor de Educação Física. Com isso poderemos buscar melhor rendimento, elevação do nível técnico, disciplina, conhecimento das regras que envolvem as modalidades, concentração, preparo físico, cuidados com a saúde. Com este incentivo financeiro poderemos melhorar a estrutura física das canchas, tanto de bocha como de bolão, proporcionando melhor qualidade de jogo e, conseqüentemente, atingindo resultados melhores em menor tempo. Também pretendemos equipar os participantes com os instrumentos e materiais indispensáveis para a prática das modalidades, adquirindo bolas de bolão com peso adequado à idade dos atletas e também jogo de bochas novos para utilizar nos treinamentos. Diante de todo o exposto teremos a certeza de que poderemos inserir as crianças e adolescentes literalmente dentro das canchas de bocha e bolão, fazendo com que todos se sintam acolhidos e pratiquem esporte, que, sem dúvida, faz bem para a saúde. | | | |
| 10. JUSTIFICATIVA DO VALOR: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 20.353,57 (vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, conforme plano de aplicação em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos Emenda Impositiva remanejadas para AMOVI. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à | | | |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados. | | | | | | | |
|---|-------|--|-------|--|--|--------------------------------|-----------------|
| 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | | | | | |
| ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO | | | | | | | |
| UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO | | | | | | | |
| Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | | | | |
| UG | O/U | FONTE | P/A | DESCRIÇÃO | DESPESA PRINC. | DESD. | NATUREZA |
| 00 | 05/03 | 000 | 2.019 | Manutenção das Atividades Esportivas 03.001.27.812.0018.2.019 | 315 | 2638 | 3.3.90.39.99.99 |
| 12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: | | | | 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: | | | |
| R\$ 20.353,57 | | | | Parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso | | | |
| 14. ENTIDADE: AMOMI – Associação dos Motoristas Vividenses, CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, Rodovia BR 373 – KM 306, Coronel Vivida, Estado do Paraná. | | | | | 15. PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022. | | |
| 16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo. | | | | | | | |
| 17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando se o chamamento público. | | | | | | | |
| DATA: 23.11.2022 | | | | | NOME: JULIANO RIBEIRO | | |
| 18. PROCESSO: <input checked="" type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO | | 19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. ANDERSON MANIQUE BARRETO:9673110999 1 Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.11.24 09:10:43 -03'00' | | | | | |
| | | DATA: 23.11.2022 | | | | NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO | |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(...)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021, **DEFIRO** a formalização do Termo de Colaboração com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 20.353,57 (vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.11.24 09:11:27 -03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022. EMPRESA: Marco A. Dias Teixeira Eventos ME inscrita no CNPJ sob o nº 16.651.256/0001-07 e Inscrição Estadual sob o nº isento, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para locação de tendas, box stands, banheiros químicos, cadeiras, mesas, tabuleiros e demais itens que serão utilizados em eventos festivos municipais.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNID, TOTAL, MARCA. Contains 14 rows of item specifications and pricing for various event materials like stands, tables, and chairs.

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNID, TOTAL, MARCA. Contains 14 rows of item specifications and pricing for various event materials like stands, tables, and chairs.



VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 287.484,28 (Duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO. Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma encaminhado pelo Departamento responsável na nota de empenho constará dias e quantidades a serem instaladas, a contratada deverá realizar confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. Não será permitida a sublocação de nenhum dos itens constantes no objeto desta licitação. DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE: A empresa contratada deverá ser responsabilizar pelo transporte, montagem e manutenção de todos os equipamentos e serviços prestados. Referente a Festa da Uva a estrutura deverá estar montada de acordo com cada item até no máximo ao meio dia da quarta feita dia 18/01/2023. Após a realização do evento a mesma deverá executar a desmontagem e recolhimento de todos os equipamentos utilizados a partir da segunda feira ao meio dia. A empresa contratada ficará responsável pela alimentação e hospedagens de seus funcionários. Poderá utilizar-se desse Registro de Preços todos os departamentos municipais. A empresa se responsabiliza pelo atendimento imediato em qualquer horário, e data, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal. Para execução do objeto solicitado a contratada deverá realizar emissão da ART/RT de acordo com a execução de cada serviço. Os serviços contratados deverão ser prestados dentro da Programação Cultural referente a Festa da Uva, a ser realizada no período de 19 a 22 de janeiro de 2023, devendo atender todas as especificações e obrigações descritas neste Edital. Em relação aos itens 4, 5 e 6 (banheiros químicos) Deve-se apresentar laudo de liberação de despejo de dejetos em local aprovado pelo IAP, e as limpezas deverão ocorrer diariamente. (Será considerada uma diária o evento que tenha de 1 a 6 dias). Em relação aos itens 1 a 20 será considerada uma diária o evento que tenha de 1 a 6 dias. A montagem dos stands deverá ser executada conforme planta baixa desenvolvida pela COA. A contratada é responsável civil e criminalmente sobre todas as instalações provisórias realizadas nos eventos. Não será permitida a sublocação de nenhum dos itens constantes no objeto desta licitação. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1114. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanquevis, Mariópolis, 24 de Novembro de 2022. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022
O Presente documento tem por objeto a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a AMOVI - Associação dos Motoristas Vividenses.
No caso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos:
Art. 31. Será considerado inaplicável o chamamento público nas hipóteses de contratação de contratação entre as organizações de sociedade civil em razão de natureza singular do objeto de prestação ou de ser estas somente podermos ser atingidas por uma entidade específica, especificamente quando:
I - for a prestação de serviços para organização de sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada exclusivamente a entidade beneficiária. (...)

Termo de Recolho ao contrato nº 124/2019 - Concorrência Pública nº 05/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. CONTRATADA: SILMARIA VACCA. CNPJ sob nº 27.773.307/0001-81. Considerando o memorando nº 1.231/2022, expedido pelo Sr. Lindoneo Antonio Colares, Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 124/2019 de 23 de outubro de 2019, a partir de 30 de junho de 2022, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA de reservar seus valores pelo valor de R\$ 10.833,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), sob pena de aplicação das penalidades do contrato. Coronel Vivida, 22 de novembro de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 912.022
UASO: 987509
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 13/12/22, às 09:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRADGOVERNAMENTAIS. (http://www.compras.gov.br/licitacoes). o qual tem por objeto: "Aquisição de equipamentos agrícolas para fins de atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período 21 (vinte e um) meses, a contar da data de publicação junto ao diário Oficial da União - DOU", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.
OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br/licitacoes ou pelo endereço eletrônico: www.licitacoes.gov.br/licitacoes, podendo também ser solicitado através do e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007. Clevelândia, 24 de Novembro de 2022.
RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0902.022
UASO: 987509
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI-EPP.
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 08/12/22, às 10:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRADGOVERNAMENTAIS. (http://www.compras.gov.br/licitacoes). o qual tem por objeto: "Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços mecânicos em geral de máquinas pesadas pertencentes ao município de Clevelândia pelo período de 12 meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "T" deste edital."
OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.compras.gov.br/licitacoes ou pelo endereço eletrônico: www.licitacoes.gov.br/licitacoes, podendo também ser solicitado através do e-mail: licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007. Clevelândia, 24 de Novembro de 2022.
RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOIEIRO

Art.7º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **CARLOS DE SOUZA** CPF n.º 763.994.949-15, do cargo de SERVENTE, a partir de 10/11/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.8º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ROSANA APARECIDA VANE** CPF n.º 872.246.159-00, do cargo de PROFESSORA, a partir de 14/11/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Esp. Magistério.

Art.9º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JOCIMARA MAGALHAES BIRNBAUM** CPF n.º 813.360.989-53, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 14/11/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.10º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ISABEL CRISTINA HONORIO** CPF n.º 759.253.979-91, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 14/11/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.11º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS DAGOSTIN** CPF n.º 014.509.499-59, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a partir de 14/11/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Art.12º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **JUDITE MARIA DA SILVA** CPF n.º 583.756.519-15, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 14/11/2022, por motivo de Aposentadoria Vol. Idade/Tempo Contribuição.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 23 de novembro de 2022

ALCIONE LUIZ GIARETTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Cavalari

Código Identificador:1E7FD196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 10 - Contrato nº 62/2019 – Pregão Presencial nº 36/2019 - Contratante: Município de Coronel Vivida - Contratada: INVIOVEL CORONEL EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ nº 05.289.532/0001-04. Considerando o pedido do Secretário de Saúde, mediante memorando nº 1.903/2022, expedido pelo Sr. Vinícius Tourinho, fica instalado mais um ponto de monitoramento, no CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizado na antiga Escola Sete de Setembro, ao lado da Farmácia Baixada e Samu. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2022, Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2022. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida para aquisição de máquinas e equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse R\$ 28.933,68. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022. Coronel Vivida, 18 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:AE8CB01E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 05/2022

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses. O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3075/2021 e LOA 3110/2021, **DEFIRO** a formalização do Termo de Colaboração com a AMOVI – Associação dos Motoristas Vividenses, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.944/0001-06, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 20.353,57 (vinte mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 23 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Termo de Rescisão ao contrato nº 124/2019 – Concorrência Pública nº 05/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: SILMARA VACCA, CNPJ sob nº 27.773.307/0001-81. Considerando o memorando nº 1.231/2022, expedido pelo Sr. Lindonês Antonio Colferai, Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 124/2019 de 29 de outubro de 2019, a partir de 30 de junho de 2022, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA de ressarir aos cofres públicos o valor de R\$ 10.833,00 (dez mil oitocentos e trinta e três reais), sob pena, das aplicações das penalidades do contrato.

Coronel Vivida, 22 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:1BC061D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADITIVO PR 75/2021

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2022

DIAMANTE DO OESTE 24 de novembro de 2022.